



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PROCESSO Nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

EDITAL Nº 042/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SOFTWARE DE EDUCAÇÃO DE GESTÃO ON-LINE/REMOTO/ENSINO HÍBRIDO.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 03 DE AGOSTO DE 2026 DAS 08H01MIN ÀS 09H00MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 03 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09H01MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.737.668,40 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.
6. DA PROPOSTA COMERCIAL.
7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.
9. DO JULGAMENTO.
10. PROVA DE CONCEITO
11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
13. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
18. DAS PENALIDADES.
19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
20. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
21. DA RETIRADA DO EDITAL.
22. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
24. DO FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Senhor Secretário Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal Complementar nº 12 de 17 de setembro de 2025; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Novo Horizonte, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BBMnet, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálissimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução informatizada para gestão do conhecimento na modalidade on-line/remoto/ensino híbrido, com disponibilização de acesso simultâneo aos usuários incluindo implementação, formação de uso da plataforma e suporte técnico junto a utilização da plataforma, com cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de conteúdos, exercícios, avaliações, simulados, notícias, atualidades, enfim, conteúdos pedagógicos para 3.480 alunos/ professores e equipe gestora**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

do Ensino Fundamental 1º ao 9º anos da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. O prazo de **vigência** do Contrato, objeto do presente Edital, é de **14 (quatorze) meses**, iniciando-se até o 5º (quinto) dia útil após a publicação do extrato do contrato e após cumprir as formalidades contratuais.

2.1.1. O Prazo de **execução é de 12 (doze) meses** após o recebimento da ordem de serviços/assinatura do contrato;

2.2. Os serviços deverão ser executados nas quantidades e locais constantes nas Ordens de Serviços a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

2.3. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as normas técnicas vigentes e de acordo com as especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.4. O prazo para a execução dos serviços, constantes do Termo de Referência – Anexo I, poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. **Quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Será admitida a participação de licitantes em consórcio, observadas as disposições deste Edital.

3.1.3. O consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo: (i) identificação das consorciadas; (ii) indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração; e (iii) percentuais de participação de cada consorciada.

3.1.4. Cada consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal/trabalhista, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, no que couber.

3.1.5. Para fins de habilitação, será admitido o somatório dos requisitos de qualificação técnica e, quando houver exigência de índices/valores econômico-financeiros, também o somatório para a qualificação econômico-financeira.

3.1.6. É vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente, sob pena de inabilitação.

3.1.7. As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

3.1.8. O licitante vencedor na forma de consórcio deverá promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, conforme o compromisso apresentado.

3.1.9. O acréscimo para fins de habilitação econômico-financeira aplicável a consórcios somente será exigido quando este Edital/Termo de Referência estabelecer índices/valores econômico-financeiros. Não havendo tais exigências, o acréscimo não se aplica.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.novobbmnet.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: www.novobbmnet.com.br, telefone: (11) 3181-8214, WhatsApp: (11) 99837-6032.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: www.novobbmnet.com.br, telefone: (11) 3181-8214, WhatsApp: (11) 99837-6032. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2. O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

5.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

5.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BBMnet.

6.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

- a) Valor unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

b) Valor total

6.2.1. Fica **expressamente vedado** a indicação de: razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

6.2.2. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

6.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, conforme subitem 8.2.1, ou data indicada pelo pregoeiro em sessão.

6.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo III**, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo *02 (duas) casas decimais* após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e assinado o Contrato, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.4. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

7.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no Portal de Compras da BBMnet, endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, conforme o item 4 deste edital, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (item 6) e caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação (item 11).

7.2. **Até o horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica/início do certame**, os interessados poderão preencher e editar as propostas no sistema eletrônico, bem como, quando for o caso, incluir e substituir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.3. A abertura da sessão pública eletrônica deste certame será **às 08:00h, do dia 03 de agosto de 2.026.**

7.4. Na data e hora marcadas para abertura da sessão, o pregoeiro analisará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, logo após iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

7.4.1. Não serão homologados lances com valores superiores à média apurada pela Unidade Requisitante.

7.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.6.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.6.5.2 empresas brasileiras;

7.6.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.6.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.9. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

7.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 08 (oito) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.9.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, *declarando que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores superem, no ano-calendário anterior ao da abertura desta licitação, o limite de receita bruta estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação e responsabilização pelos ilícitos praticados*, conforme modelo **Anexo VII**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 7.12.1.

7.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12.5. Caso o certame seja exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP, não será aplicado o procedimento deste subitem 7.12, referente ao direito de preferência dessas empresas.

08. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

8.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado do equipamento e a especificação técnica prevista.

8.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.1.3. **Quando for exigido pelo Pregoeiro**, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada no prazo máximo de 02 (duas) horas através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.1.4. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8.1.5. O licitante identificará no sistema quando a análise da Ficha Técnica será antecedente ao lance.

8.2. Os documentos previstos no Item 11 deste edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

8.3. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.3.1. A licitante que não inserir na plataforma, no prazo definido no item 8.2.1., os documentos de habilitação em conformidade com o item 11 desse edital, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, será automaticamente inabilitada de todo o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.4. Caso haja necessidade de diligenciar algum(ns) dos documentos anexados na plataforma, a licitante deverá apresentar ou enviar pelo correio uma via original ou cópia autenticada, no prazo definido e informado pelo pregoeiro em sessão.

8.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; e
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.5.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 11.2.2., alíneas “a” a “g”, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.6.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 8.6., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6.2. A comprovação de que trata o subitem 8.6.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame no respectivo item.

8.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.9. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Novo Horizonte poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DO JULGAMENTO.

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10. DA PROVA DE CONCEITO – DEMONSTRAÇÃO

10.1. Vencida a etapa de lances a licitante melhor classificada será convocada para apresentação da prova de conceito, de acordo com o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Portanto, a partir deste momento, será identificado todos os licitantes participantes do certame.

- A licitante vencedora, após a convocação para a apresentação do Sistema, terá sua solução tecnológica submetida à Prova de Conceito, a fim de verificar se as exigências técnicas contidas neste Memorial Descritivo são plenamente atendidas.
- Serão avaliados todos os requisitos a fim de se verificar o atendimento das especificações mínimas todas as características do software sob pena de desclassificação.
- A licitante deverá designar profissionais especializados em número suficiente, responsáveis pela realização dos testes.
- Participarão obrigatoriamente da Prova de Conceito o representante credenciado da licitante e membros da equipe técnica da Secretaria de Educação.
- Poderão ainda participar usuários especialistas, membros da área de licitações e representantes de outras empresas participantes do certame, bem como o público em geral.
- A partir do agendamento, a licitante vencedora terá **um prazo de 20 (vinte) dias** para entrega, montagem e configuração das amostras no ambiente para a Prova de Conceito, tomar conhecimento das formas e senhas de acesso ao ambiente de testes criados para esse fim.
- A Prova de Conceito será realizada na Secretaria de Educação do Município, situada à Rua Vinte e Oito de Outubro, 483 - Centro
- O representante da licitante vencedora deverá estar presente durante a Prova de Conceito, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.
- A infração de quaisquer regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante vencedora.
- A solução apresentada não aprovada na prova de conceito será considerada inapta, estando, portanto, desclassificada a licitante vencedora, sendo convocada a licitante seguinte na ordem classificatória para realização de nova prova de conceito e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente solução que atenda às especificações.

Da avaliação da proposta

A Comissão de Avaliação analisará a proposta da licitante melhor classificada em conformidade com o Edital. Avaliação da proposta considerará todos os itens descritos na prova de conceito abaixo discriminados, entendidos como funcionalidades necessárias para a realização, experiência e cumprimentos dos objetivos pedagógicos e de gestão educacional do município/rede.

Desse modo, a LICITANTE PRIMEIRA COLOCADA deverá demonstrar o atendimento integral dos requisitos exigidos na Prova de Conceito, sendo a avaliação realizada por meio dos critérios “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”, sem atribuição de pontuação.

Será considerada aprovada na Prova de Conceito a LICITANTE que obtiver resultado “ATENDE” em todos os itens avaliados. O não atendimento a qualquer requisito implicará sua desclassificação do certame, hipótese em que será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização da Prova de Conceito, assim sucessivamente, até que uma LICITANTE seja considerada apta e declarada vencedora do certame.

OBS: Será publicado na plataforma bbmnet e Diário Oficial do Município a data e horário da realização da Prova de Conceito.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.1. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.1.3. **Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, conforme descrito no subitem 8.2.1 sob pena de inabilitação automática.**

11.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas) junto à Fazenda Estadual;
- e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

11.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem “11.2.2.” do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

11.2.2.4. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas “c” a “g”, desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

11.2.3. Qualificação Técnica:

11.2.3.1 - - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar experiência mínima na execução de serviços envolvendo, **no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância técnica e operacional:**

- fornecimento e/ou implantação de plataforma digital educacional em ambiente web, com acesso simultâneo de múltiplos usuários;
- disponibilização de conteúdo pedagógico estruturado conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem (AVA), contemplando aplicação de atividades, avaliações e interação entre usuários;
- disponibilização de ferramentas de acompanhamento e gestão pedagógica, com emissão de relatórios de desempenho;
- prestação de serviços de implantação, capacitação de usuários e suporte técnico continuado.

11.2.3.2 - Declaração da licitante, possuir em seu quadro profissionais com formação de nível superior na área de Educação e da Ciência da Computação.

11.2.3.3 - Entregar portfólio comprovando os itens solicitados por este certame.

11.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.2.5. Documentação Complementar:

- declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**);
- declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 (**Anexo V**);
- declaração** de inexistência de fato impeditivo à participação no certame licitatório (**Anexo VI**);
- declaração** de enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (**Anexo VII**);
- declaração** da elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (**Anexo VIII**);
- Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, **declaração** subscrita por representante legal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. **(Anexo IX)**

g) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991. **(Anexo IX)**

h) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(Anexo IX)**

i) **certidão** de apenados do TCE-SP; e

j) **certidão** negativa de licitante inidôneo do TCU.

11.2.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.**

11.3 As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Da sessão pública que declarar o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, sendo dispensada a apresentação das razões recursais neste ato, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Registrada a intenção recursal, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado a partir do término do prazo concedido ao recorrente. É vedada qualquer exigência de motivação imediata como condição de conhecimento do recurso, sob pena de nulidade do ato.

12.2. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

12.3. A ausência de manifestação imediata da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "9".

13. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, no competente Setor de Compras, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes a entrega do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

13.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

- 13.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.
- 13.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.
- 13.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.
- 13.6. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.
- 13.7. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.
- 13.8. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.
- 13.9. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.026 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, pertencentes à seguinte unidade:

Ficha nº 485

Unidade: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0013.2037.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Cat. Econômica: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Ficha nº 486

Unidade: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0013.2037.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Cat. Econômica: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 15.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de Novo Horizonte/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.
- 15.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

- 15.3. O prazo estipulado no item anterior (15.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 15.4. Na ocorrência do estabelecido no item 15.2, poderá a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.
- 15.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.5.1. e 8.5.2., deste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.5. e 15.6, deste Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.
- 15.8. A Prefeitura deverá prestar esclarecimentos por escrito à CONTRATADA, referente aos itens adjudicados por este Contrato, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da Prefeitura.
- 15.9. A CONTRATADA deverá entregar os bens, objeto do presente Instrumento Convocatório, no prazo definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, contados após o recebimento da Ordem de Serviço/assinatura do contrato.
- 15.10. A Prefeitura será responsável pela indicação dos locais, dias e horários onde serão entregues os equipamentos.
- 15.11. A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.
- 15.12. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

- 16.1. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 17.1. Os serviços deverão ser entregues na forma descrita no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.
- 17.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.
- 17.3. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade dos itens, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

18. DAS PENALIDADES.

- 18.1. Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 18.1.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 18.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 18.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 18.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou
 - 18.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 18.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 18.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 18.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1 Advertência;
 - 18.2.2 Multa;
 - 18.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:
- 18.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 18.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 18.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 18.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 18.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
- 18.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
- 18.5.4 Cobrado judicialmente.
- 18.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
- 18.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 18.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 18.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 18.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

18.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.8.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

18.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

18.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

18.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

18.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

18.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

18.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

18.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.

18.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

18.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

18.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

18.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.

18.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

18.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

18.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.

18.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 18.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
- 18.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
- 18.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
- 18.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
- 18.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.
- 18.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 18.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 18.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

18.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

20. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

20.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

ANEXO I - Das características e especificações mínimas/Termo de Referência;

ANEXO II - Do modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Do modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);

ANEXO V - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);

ANEXO VI - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);

ANEXO VII - Do modelo de Declaração (ME e EPP).

ANEXO VIII - Do modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção);

ANEXO IX – Modelos de Declarações

ANEXO X - Da Minuta do Contrato; e

ANEXO XI - Do Termo de Ciência e Notificação.

20.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Unidade Gestora de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, nesta cidade, também, pelo telefone nº (17) 3543-9015 e 3543-9028, no horário compreendido entre 07h30m às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

20.3. De acordo com a Lei Federal 14.133, em seu artigo 164, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos, na forma eletrônica, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os pedidos devem ser registrados exclusivamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados.

21. DA RETIRADA DO EDITAL.

21.1. O Edital completo poderá ser retirado na Unidade Gestora de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, nesta cidade, no período compreendido entre 07h30m às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível no site: <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/> e no portal: www.novobbmnet.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

22. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

22.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e outras que vierem a ser introduzidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterà detalhes de todas as ocorrências da sessão.

23.2. As decisões relativas a esta licitação será comunicada por meio do endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, e do site: <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 23.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 23.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.
- 23.5. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Novo Horizonte em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da Prefeitura do Município de Novo Horizonte/SP.
- 23.7. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Novo Horizonte e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 23.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro dos prazos previstos no item 20.3, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 23.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa no certame licitatório, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.
- 23.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.
- 23.11. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado durante a sessão pública do certame, no próprio sistema eletrônico (chat), acompanhado da justificativa de suas razões. O pregoeiro decidirá este pedido durante a mesma sessão, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Desta decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 23.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao pregoeiro, devendo os licitantes manifestarem imediata e motivadamente a sua intenção durante a sessão pública do certame, nos moldes do item 11. deste edital.
- 23.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 23.14. A Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

24. DO FORO

- 24.1. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.1.1.1. Apêndice ao Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

25.1.2. ANEXO II ao IX – Modelos de Declarações.

25.1.3. ANEXO X – Minuta do Contrato.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Novo Horizonte/SP, 16 de julho de 2.026.

ADEMIR ALMAGRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução informatizada para gestão do conhecimento na modalidade *on-line/remoto/ensino híbrido*, com disponibilização de acesso simultâneo aos usuários incluindo implementação, formação de uso da plataforma e suporte técnico junto a utilização da plataforma, com cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de conteúdos, exercícios, avaliações, simulados, notícias, atualidades, enfim, conteúdos pedagógicos para 3.480 alunos/ professores e equipe gestora do Ensino Fundamental 1º ao 9º anos da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte – SP, através de uma plataforma digital de aprendizagem, que ofereça conteúdos e atividades correspondentes às áreas da Base Nacional Comum Curricular, Computação da BNCC, além da oferta de simulados, atividades de incentivo e domínio da fluência leitora, conteúdos em libras e meditação, via website e sistema integrado, para número ilimitado de usuários simultâneos e o mínimo de 12.000 (doze mil) páginas, que ofereça também a possibilidade do professor criar e inserir suas atividades/conteúdos, bem como serviço de manutenção e suporte técnico para atualização e correção contínuos do portal de acesso e, ainda, o serviço de implantação, suporte assistido, produção de conteúdo e possibilidade de aula ao vivo para o mínimo de 70 (setenta) acessos ao mesmo tempo, para atendimento ao escopo do objeto supra mencionado, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por até 5 anos, além de personalizar a imagem do aplicativo com o logo marca da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SP conforme descrição, quantitativos e demais condições definidos no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de uma plataforma de aprendizagem digital que se propõe a oferecer toda a gestão da aprendizagem na modalidade “*on line*”/remoto/ensino híbrido, que o professor também possa criar/construir suas atividades/conteúdos, com disponibilização de acesso aos usuários incluindo implementação, formação de uso da plataforma, suporte técnico e atualizações de versões do software, com os seguintes itens:

1. **Gestão da Plataforma** – Área web de Gestão Estratégica da Instituição (gestão de usuários: administradores, gestores, professores, tutores e alunos); gestão de cursos, disciplinas e turmas e grupos de aula, relatórios gerenciais e acadêmicos.
2. **Produção de Conteúdo** – Área web para produção, edição de cursos, disciplinas, aulas com recursos multimídia (upload ou link de textos, imagens, áudios e vídeos), tipos de atividades (múltipla escolha, verdadeiro ou falso e questão numérica) recursos com parametrização (lista de exercícios, atividades gamificadas, avaliações e simulados) e componentes de design instrucional.
3. **Sala Virtual do Aluno** – Área web com acesso às disciplinas e atividades, tutoria com chat, fórum, relatórios de desempenho, interação com as atividades, notificações e rankings. Deverá oferecer usabilidade através de usuário e senhas individuais; Ver tabela I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4. **Sala Virtual do Professor** - Área web com acesso às disciplinas e atividades, tutoria com chat, fórum, relatórios de desempenho, interação com as atividades e notificações, com possibilidade e aulas ao vivo. Deve oferecer ambiente em que o professor possa otimizar suas aulas de maneira a considerar o aluno como o protagonista no processo de aprendizagem, através de conteúdos/atividades que incentive e motive o aluno a concluir as habilidades da BNCC lidando com seu próprio desempenho, oportunizando ao professor utilizar as atividades criadas, construir atividades e ou solicitar atividades encomendadas. Ver Tabela II.

5. **Sistematização de conteúdos voltados ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular:** O ambiente virtual deverá ser concomitante ao cumprimento dos conteúdos de cada ano/série em que o aluno encontra-se matriculado proporcionando conteúdos e atividades que atendam a BNCC em todas as áreas de conhecimentos, com o mínimo de 650 habilidades através de, o mínimo de 1.200 páginas entre os 3º e 9º anos do Ensino Fundamental. Deverá oferecer a aplicabilidade principal da 5ª (quinta) competência da BNCC - Cultura Digital: proporcionar o uso das tecnologias digitais de comunicação e informação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas do cotidiano escolar, de maneira que o professor e aluno possam utilizarem-se dessa ferramenta para comunicar-se, acessarem e disseminarem informações, produzirem conhecimentos, resolverem problemas, entre outros.

6. A plataforma deverá oferecer a todos os usuários:

- gerenciamento de usuários com perfil (aluno/professor/gestor/administrador: equipe da rede municipal de educação);
- gestão de cursos: inserir cursos/disciplinas/projetos, além de utilizar os conteúdos disponíveis;
- banco de questões organizadas por conteúdos/habilidades da BNCC e/ou simulados: cadastro de questões para uso dos conteudistas, alunos, professores e demais – com lista dos arquivos processados;
- gestão de grupos de aulas: espaço de criação, elaboração e organização dos conteúdos por ano/série/disciplina respeitando as habilidades da BNCC;
- gestão de disciplinas e turmas: poder inserir nome, tempo de estudo sugerido, sobre autor, instituição, produtor, configuração de sala de aulas virtuais (aulas ao vivo e fóruns), ofertar certificados;
- ofertar relatórios de: grupos de aula, disciplinas, alunos, tutores, professores, gestores, turmas, armazenamento;
- ofertar gamificação: configuração de rankings e conquistas;
- disponibilizar a inserção de notificações;
- quanto a criação de conteúdos:
 - a) editar aulas: visualizar informações das atividades e conteúdos, poder duplicar, copiar, colar, excluir, possibilitar a inserção de conteúdos, avaliações, listas de exercícios, gamificação, simulados, materiais de apoio entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

b) inserir páginas com as estruturas de texto, imagem e texto, vídeos e textos, áudios e textos, páginas em branco, poder inserir nas páginas: títulos, textos, imagens, vídeos, áudios, dicas, anexos;

c) Possibilitar a inserção de atividades, avaliações, simulados, listagens, materiais de apoio;

Tabela I

A SALA VIRTUAL DO ALUNO DEVERÁ OFERECER O MÍNIMO DE 12 MIL PÁGINAS			
Módulo	Descritivo	Funcionalidade	Objetivo
Conteúdo	Área web do aluno para aprendizagem, engajamento e comunicação assíncrona.	Disciplinas: - Ensino Fundamental: a) Linguagem: Língua Portuguesa/ Língua Inglesa / Educação Física / Arte; b) Matemática; c) Ciências Humanas: História e Geografia; d) Ciências Naturais; e) Ensino Religioso f) Computação segundo a BNCC (3º ao 9º anos) g) Libras: vídeos aulas h) conteúdo relacionado a meditação	Poder selecionar uma disciplina apresentada para entrar nas aulas e poder visualizar informações sobre autor das disciplinas e qual habilidade irá trabalhar
		Conteúdos e atividades Apresentar o mínimo de 12.000 páginas entre todas as proposições para o Ensino Fundamental.	Poder visualizar e interagir com os conteúdos e atividades
		Aulas	Visualizar e interagir com as aulas publicadas.
Fórum	Área web do aluno para criação de Fórum de um componente curricular	Poder gerenciar fórum	Poder acompanhar fórum criado; Responder questionamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Ranking	Classificação de pontuação no componente curricular	Classificação individual e geral da turma	Poder selecionar componentes curriculares, verificar classificação geral, sua posição e verificação de conquistas de acordo com as atividades realizadas.
Aula ao vivo	Área web para atividades pedagógicas de engajamento síncrone	Em todas as Disciplinas	Poder acessar as aulas
		Relatórios de presença	Visualizar relatórios
Profile	Área web	Notificações	Poder verificar e acompanhar notificações
		Chat	Poder participar de chats
		Perfil	Alterar e ativar notificações
Disciplina	Área web, acesso on line, para as disciplinas em cada ano/série, conforme habilidades da BNCC	Disciplinas: - Ensino Fundamental: a) Linguagem: Língua Portuguesa/ Língua Inglesa / Educação Física / Arte; b) Matemática; c) Ciências Humanas: História e Geografia; d) Ciências Naturais; e) Ensino Religioso f) computação segundo a BNCC (3º ao 9º anos) g) Libras: vídeos aulas h) conteúdo relacionado a meditação	Poder acessar todas as disciplinas – componentes curriculares da BNCC conforme ano/série
		Aulas: Conteúdos e atividades	Poder selecionar e realizar todos os conteúdos e atividades de cada disciplina
		Chat	Selecionar Chat; escolher disciplina/professor; receber mensagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

		Fórum	Participar de fóruns
Avaliações / Simulados	Oferecer avaliações e /ou simulados	Oferecer o mínimo de 150 avaliações/ou simulados para algumas séries do Ensino Fundamental	Poder selecionar e realizar avaliações e/ou simulados nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática
Relatórios	Visualização de desempenho conforme resultados obtidos	Disciplinas	Poder relacionar disciplinas
		Progresso	Selecionar uma das disciplinas apresentadas; Verificar progresso individual (total e por aula) em relação ao sugerido.
		Desempenho	Selecionar desempenho; Verificar desempenho individual (total e por aula) em relação ao da turma.
		Individual na disciplina	Poder visualizar dados de desempenho

Tabela II

A SALA VIRTUAL DO PROFESSOR DEVERÁ OFERECER 12.000 e a possibilidade do professor criar/construir suas atividades/conteúdos			
Módulo	Descritivo	Funcionalidade	Objetivo
Fórum	Área web do aluno para criação de Fórum de um component e curricular	Poder gerenciar fórum	Poder acompanhar todos os alunos no fórum aprovando ou não o resultado obtido por cada um
		Poder inserir	Poder criar, inserir e disponibilizar fóruns para os alunos
Aula ao vivo	Área web para atividades pedagógicas de engajament o síncrone	Disciplina	Poder acessar as aulas
		Relatórios de presença	Visualizar relatórios
Profile	Área web	Notificações	Verificar notificações da plataforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

		Chat (tutoria individual)	Selecionar chat, selecionar turma, enviar/responder mensagens, filtros
		Perfil	Alterar instituição, ativar notificações por e-mail, redefinir senhas.
Disciplinas	Área web, acesso on line, para as disciplinas em cada ano/série, conforme habilidades da BNCC	Disciplinas: - Ensino Fundamental: a) Linguagem: Língua Portuguesa/ Língua Inglesa / Educação Física / Arte; b) Matemática; c) Ciências Humanas: História e Geografia; d) Ciências Naturais; e) Ensino Religioso f) Computação segundo a BNCC g) Libras: vídeos aulas h) conteúdo relacionado a meditação - Poder criar e inserir outras disciplinas ou projetos, conforme currículo local.	Poder selecionar as disciplinas, utilizando e criando; identificar por habilidade e/ou competências e/ou outro descritivo
		Aulas: Conteúdos e atividades	Poder selecionar e inserir conteúdos, exercícios, avaliações e atividades de cada disciplina
		Chat	Selecionar chat; escolher tutor; enviar e receber mensagens
		Fórum	Agendar, participar e criar fóruns
Relatórios	Visualização de desempenho conforme resultados obtidos	Disciplinas/projetos/avaliações/simulados	Selecionar disciplinas/projetos/avaliações/simulados + dados da turma em relação ao percentual de progresso e desempenho
		Turma	Poder visualizar dados de desempenho
		Progresso	Selecionar uma das disciplinas apresentadas; escolher uma das turmas das disciplinas; verificar dados sobre progresso da turma e dos alunos.
		Desempenho	Verificar desempenho total da turma



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Caberá a empresa realizar a implementação para alunos, professores, gestores e equipe da educação para utilização e criação da ferramenta através de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de formação totalmente *on line* distribuídas entre os diversos atores (alunos, professores, gestores e equipe da educação) conforme solicitação da educação; 04 (quatro) horas de formações em temáticas a serem estabelecidas pela equipe da educação podendo ser presenciais ou remotas. Todas as formações com oferta de certificado ao final do ano letivo.

Deverá liberar acesso para 3.480 alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano. Caberá a empresa oferecer o acesso gratuitamente aos professores e gestores para que possam acompanhar cada turma na qual são vinculados.

A empresa deverá disponibilizar acesso a todos os professores e gestores que fazem parte do quadro do magistério público municipal que envolve os alunos dos 1º aos 9º anos do Ensino Fundamental.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA

A plataforma de aprendizagem deverá ter armazenamento em nuvem e acessado via internet.

O armazenamento em nuvem que garanta escalabilidade e segurança de dados.

JUSTIFICATIVA

A oferta de ferramenta digital de educação complementar para alunos, professores e equipe gestora do Ensino Fundamental 1º aos 9º anos da Rede Pública Municipal de Ensino de Novo Horizonte - SP propiciará aos alunos um ambiente de aprendizado *on line*, com suporte assistido, garantia do aprendizado interdisciplinar e integrativo para o desenvolvimento do aluno, além de garantir a Administração Pública a gestão e confiabilidade de aplicação de conteúdos programáticos previsto pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, incluindo a computação segundo a BNCC e toda legislação educacional nacional vigente. Objetiva-se implementar de maneira eficiente e eficaz a quinta competência da BNCC: Cultura Digital. O aluno aprende brincando: é preciso praticar a linguagem da atual geração durante o processo de escolarização – linguagem digital. A escolha por atender a demanda descrita a partir do 1º ano do Ensino Fundamental até o 9º ano, deve-se pelos motivos de que os alunos de 1º e 2º anos encontram-se em período de alfabetização e há necessidade de ofertar mais atividades que envolvam a caligrafia e atividades empíricas. Portanto, a partir dessa série, entende-se que o aluno não pode ser negligenciado no seu direito a desenvolver a quinta competência da BNCC: Cultura Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

concomitante aos conteúdos de seu ano/série em que se encontra matriculado.

Considerando que a Constituição Federal traz a garantia da educação como uma obrigação a ser cumprida pelo Estado e pela família, levando ao entendimento que a educação visa não apenas aspectos teóricos do aprendizado, mas também a formação do indivíduo. Trata-se de transmissão e aquisição de conhecimentos, valores e habilidades que se inter-relaciona aos mais variados campos da vida em sociedade.

Considerando o atendimento junto ao Ministério da Educação, através da devida implementação da resolução CNE/CEB N°02/2025, que institui as diretrizes operacionais, nacionais, sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática: Art.36: “A elaboração dos novos currículos, acompanhados de plano de formação docente, deve se dar ao longo do ano de 2025, com efetiva implementação obrigatória a partir do ano de 2026...”

Considerando dois apontamentos ocorridos através do Conselho Municipal de Educação de Novo Horizonte – São Paulo, em que apontam a urgente necessidade de oferta de conteúdos da BNCC de maneira digital e da implantação da BNCC da computação junto as práticas didático pedagógicas da Rede Municipal.

Considerando que a atual gestão prioriza a educação, entende-se, portanto, que a mesma é classificada como direito fundamental social, garantido na Constituição Federal, que no artigo 6º, dispõe: “são direitos sociais a Educação, a Saúde, a Alimentação (...)”. Portanto, a Educação é direito fundamental e indispensável do indivíduo, sendo dever do Estado propiciar meios que viabilizem o seu exercício. Dever a ele imposto nos artigos 205, 206 e 208, da Carta Magna.

Já o artigo 227 da Constituição Federal traz a criança e adolescente como prioridades absolutas, em respeito à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento que são e que justificam a especial proteção constitucional dos valores necessários à aplicação efetiva dos recursos públicos destinados à concretização dos efetivos direitos à educação.

Vale dizer que, de acordo com o regramento constitucional, não basta ao Poder Público prover escolas. Indispensável se faz que estas sejam adequadas ao “desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (artigo 205, CF), sob pena de responsabilidade da autoridade competente.

Considerando a necessidade de um nivelamento educacional no território nacional o artigo 210 da Constituição traz que seja fixado conteúdo programático mínimo de maneira a assegurar a formação base comum. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) “é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE)". O aluno tem o direito de construir os conhecimentos, competências, habilidades e conteúdos previsto no documento complementar a BNCC: "computação".

Na Base Nacional Comum Curricular é indicado o conteúdo programático a ser aplicado em cada série e discriminado a habilidade a ser desenvolvida pelo aluno, isso deve ser respeitado.

Entendemos como necessário e urgente a disponibilização de ferramenta tecnológica para suporte assistido dos alunos garantindo confiabilidade quanto a aplicação do conteúdo programático, bem como a garantia da obtenção de dados para gestão e acompanhamento individualizado do aluno, favorecendo ambiente integrativo educacional.

Ainda considerando os conteúdos programáticos, o artigo 210, da Constituição Federal ressalta o respeito aos valores culturais e artístico e regionais, competindo à Administração Pública local buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias da Educação, empregados nas escolas públicas da localidade de acordo com as necessidades demandadas pela população.

Preocupamo-nos em proporcionar a cada educando que utilize a tecnologia a favor da aprendizagem e não como perda de tempo em busca por meras informações, afinal, informação não é conhecimento. Procuramos proporcionar ao educando a conscientização de que quando não está na escola precisa brincar, divertir-se, comunicar-se com o outro e quando utilizar as ferramentas tecnológicas que sejam para aprendizagem concomitante ao processo de escolarização.

Neste sentido, a tecnologia assumiu um papel importante nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, onde atribuiu como competência geral o uso da tecnologia no âmbito escolar, denominado como "Cultura Digital" e especificando as habilidades a serem trabalhadas, além dos campos de experiências e áreas de conhecimentos, as habilidades da computação, segundo a BNCC.

Quando consideramos, ainda na BNCC, o conceito "cultura digital" que refere-se às mudanças provocadas pela tecnologia, pela internet e pela rede na forma como é produzida, consumida e transformada a cultura. Tais mudanças só foram possíveis graças à ascensão das tecnologias de informação e comunicação (TICs) e a uma ampliação do conceito de rede. Neste contexto, a rede deixa de ser apenas uma interligação complexa e multidirecionada entre vários computadores e dispositivos tecnológicos e passa a significar também uma rede de colaboração e interatividade que ressignifica vários dos processos anteriores a ela, passa a ser uma possibilidade de trabalhar a aprendizagem além do "tempo" e do "espaço", mas sim em qualquer horário ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

lugar.

As escolas atuam em um cenário em que a cultura digital pouco faz parte da formação tradicional pedagógica, o que é um evidente problema considerando que jovens estudantes do Ensino Fundamental são verdadeiros nativos digitais: nasceram e cresceram totalmente rodeados pela tecnologia, são digitais. É preciso que escolas se atualizem.

Os estudantes dessa fase inserem-se em uma faixa etária que corresponde à transição entre infância e adolescência, marcada por intensas mudanças decorrentes de transformações biológicas, psicológicas, sociais e emocionais. Nesse período de vida, como bem aponta o Parecer CNE/CP no 11/2020 do Ministério da Educação, ampliam-se os vínculos sociais e os laços afetivos, as possibilidades intelectuais e a capacidade de raciocínios mais abstratos. Desta forma, a BNCC incluiu no escopo da formação básica um grande enfoque em tecnologia, considerando a necessidade cada vez maior de formar cidadãos com letramento digital. Nas palavras do texto da BNCC, "(...) os estudantes estão dinamicamente inseridos nessa cultura, não somente como consumidores. Os jovens têm se engajado cada vez mais como protagonistas da cultura digital, envolvendo-se diretamente em novas formas de interação multimidiática e multimodal e de atuação social em rede, que se realizam de modo cada vez mais ágil".

A BNCC aponta para a necessidade de alunos serem capazes de utilizar os saberes que adquirem no âmbito escolar para lidarem com as diversidades do seu dia a dia, sempre respeitando os princípios universais, como a ética, os direitos humanos, a justiça social e a sustentabilidade ambiental.

Cada competência traz a proposta de um aluno ativo, que consegue não apenas compreender e reconhecer a importância do que foi aprendido, mas, principalmente, refletir sobre como ocorre a construção do conhecimento, conquistando autonomia para estudar e aprender em diversos contextos, inclusive fora da escola. Há de se considerar, portanto, que a cultura digital tem promovido mudanças sociais significativas nas sociedades contemporâneas, sendo os jovens cada vez mais os protagonistas desta cultura multimidiática.

Temos, como gestores da educação, a obrigação de olhar esse quadro atual que nos impõe desafios ao cumprimento do seu papel em relação à formação das novas gerações, cabendo a instituição escolar preservar o seu compromisso de estimular a reflexão e a finalidade contributiva para o desenvolvimento do estudante, inclusive com a tomada de ações para retomar e ressignificar a forma de aprendizado, além de inserir conteúdo na multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais.

Acreditando que é imprescindível que as escolas compreendam e incorporem mais as novas linguagens e seus modos de funcionamento, desvendando possibilidades de comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

(e de manipulação), e que eduquem para usos mais democráticos das tecnologias e para uma participação mais consciente da cultura digital, proponho essa ação. Ao aproveitar o potencial de comunicação do universo digital, as escolas podem instituir novos modos de promover a aprendizagem, a interação e o compartilhamento de conteúdo entre professores e estudantes.

Frente ao atual cenário se faz necessário a contratação de cessão de uso de software de educação complementar que além de conter o conteúdo programático, disporá de suporte assistido aos alunos e professores. O ambiente digital complementar a unidade escolar propiciará a fixação dos conteúdos curriculares ministrados em sala de aula e favorecerá a aquisição de conhecimentos extracurriculares e autoavaliação do usuário por meio de testes de conhecimento e pontuação.

No ensino fundamental, a multidisciplinaridade dificulta a análise do aluno de forma integrativa em todas as disciplinas. A utilização da ferramenta digital contribuirá ao ensino interdisciplinar, visando uma maior interação entre as diferentes matérias curriculares. Portanto, a necessidade de aulas ao vivo de maneira a interagir mais de uma turma ao mesmo tempo/aula.

Ainda, no intento de analisar o aluno de maneira integrativa, segundo os parâmetros estabelecidos pelo BNCC, a ferramenta deve trazer a possibilidade de gestão do aprendizado educacional por aluno de forma individualizada. Portanto, precisamos de relatórios, que traga a possibilidade de medidas imediatas e direcionadas de cada aluno/turma, em razão do acompanhamento gradual de cada etapa do ensino.

Considerando essa aquisição com ferramenta de solução deverá oferecer rastreabilidade do consumo do conteúdo pelos alunos, a ferramenta precisará dispor de mecanismo que garanta que o conteúdo foi assistido.

Deverá ser possível elaborar, aplicar e corrigir avaliações objetivas, funcionando dentro de uma plataforma com acesso único e exclusivo para cada usuário, otimizando e facilitando o trabalho dos professores nas correções, além de trazer maior precisão nas correções das provas, uma vez que a tecnologia garanta maior segurança e assertividade em provas online. Desse ponto de vista de gestão educacional deverá viabilizar que a Secretaria de Educação possa ter uma visão geral de evolução e aproveitamento do ensino em cada unidade escolar.

Consequentemente haverá como vantagem a sustentabilidade, gerando redução drástica do desperdício de recursos no processo e redução de custos com impressão de materiais, além de melhoria da experiência do aluno (praticidade e autonomia logística).

A otimização do trabalho dos professores com a correção de provas via sistema possibilitará que os docentes tenham maior disponibilidade de gerar conteúdo, além de direcionar suas atividades para um acompanhamento mais próximo do aluno, identificando eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

dificuldades e tomada de decisões assertivas para saná-las.

O compromisso com a educação integral impõe um olhar inovador e inclusivo a questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativo e como avaliar o aprendizado.

Considerando que o ambiente tecnológico favorece a inserção de conteúdo didáticos atuais, com aproximação dos alunos a realidade, gerando aos alunos maior interesse aos conteúdos disciplinados e consequentemente elevando a qualidade do ensino no Município, reiteramos a importância de tal ação.

O que solicitamos pretende proporcionar aos alunos um ambiente de aprendizado não presencial, com suporte assistido, garantia do aprendizado interdisciplinar e integrativo para o desenvolvimento do aluno, além de garantir a Administração Pública a gestão e confiabilidade de aplicação do conteúdo programático, se faz necessário esta contratação.

ABRANGÊNCIA.

A disponibilização do acesso ao sistema deve ser simultânea, de modo a abranger estudantes, professores e equipe gestora do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, do 1º aos 9º anos, do Município de Novo Horizonte – SP, pelo período de 12 (meses) meses, prorrogáveis por até cinco períodos da mesma duração.

Oferecer ao professor da Rede Municipal de Novo Horizonte - SP a possibilidade de inserção de material didático com, no mínimo, uma imagem e de questões direcionadas a séries específicas do 1º os 9º anos do Ensino Fundamental.

Proporcionar avaliação do conhecimento com base no conteúdo disponibilizado aos usuários.

Disponibilizar solução completa, que inclui tecnologia, metodologia, gerenciamento, suporte assistido e equipe operacional especializada para configurar os fluxos de trabalhos, dimensionada conforme as necessidades apresentadas.

Executar o objeto especificado com ética, segurança, eficiência e qualidade.

FUNCIONALIDADES DO SISTEMA.

Contemplar conteúdos de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso, Computação segundo a BNCC, orientações sobre meditação, libras, e a possibilidade de criação de projetos específicos para atender a demanda pedagógica local.

Possibilitar o cadastramento dos seguintes usuários: alunos regularmente matriculados,



Folha
Nº

professores da rede municipal de ensino, coordenadores e diretores de ensino e secretário(a) municipal de educação com controle de nível de acesso de acordo com as atribuições e responsabilidade de cada usuário. Disponibilizar aos alunos da inclusão ou com déficit de aprendizagem conteúdos da série em que estão regularmente matriculados e conteúdos das séries em que precisam realizar o “resgate” de aprendizagem. Por exemplo: um aluno do 7º ano que frequenta o reforço para conteúdos de alfabetização, precisarão receber conteúdos do 7º ano e conteúdos de alfabetização em seu perfil de usuário.

Permitir que o professor cadastrado insira conteúdo didático com, no mínimo, uma imagem e questões de múltipla escolha direcionadas aos usuários de determinado ano escolar.

Permitir que professores insiram avaliações diárias com até 5 (cinco) questões com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta, avaliação do conhecimento adquirido.

Disponibilizar acesso, suporte assistido e um canal de comunicação com o contratado a um servidor indicado pelo Diretor de cada unidade escolar participante e pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhar o histórico dos usuários e demais informações do sistema.

Garantir a segurança das informações prestadas pelos usuários e demais dados constantes na base.

ASPECTOS TECNOLÓGICOS DO SISTEMA.

A Solução Integrada pode ser composta por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste Memorial Descritivo.

A solução integrada deve atender às funcionalidades presentes neste Memorial Descritivo.

Ambiente Tecnológico

O portal de acesso ao sistema deverá ser responsivo e acessível em qualquer equipamento informático ou smartphone, sistema operacional e navegador de internet, com a personalização tendo como imagem inicial a logo marca da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

O sistema deverá emitir relatórios com os seguintes objetivos:

- Informar à Administração Pública Municipal a posição em ordem crescente dos pontos acumulados pelos usuários em cada instituição escolar participante.
- Informar à Administração Pública Municipal a posição em ordem crescente dos pontos acumulados por todos os usuários da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
- A solução integrada deve permitir Recuperação de Falhas e Segurança de Dados
- A recuperação de falhas deverá ser feita na medida do possível, automaticamente, ocorrendo de forma transparente ao usuário. A solução integrada deverá conter mecanismos de proteção dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

dados dispostos no banco, primando pela proteção dos dados dos usuários.

- Todas as funcionalidades do sistema devem ser desenvolvidas em ambiente WEB, rodar em ambiente seguro HTTPS e efetuar o acesso a cada módulo através de login e senha individuais e personalizados.
- As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá especificar o nível do acesso de cada usuário, podendo ser somente consulta ou também interação com o sistema ou atualização dos dados.
- As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.
- O acesso aos dados deve admitir ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.
- As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas, devendo registrar histórico, de forma a possibilitar monitoramento e auditorias futuras.
- Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações de dados.

Acesso de Usuários

- Deverá ser uma solução integrada multiusuário, sem limites de acesso de usuários, com controle de execução de atividades básicas integrado.
- O sistema deverá contemplar: regras de acesso; cadastro de usuários; cadastro de perfil de acesso; menu dinâmico conforme o perfil do usuário; gerenciamento das funções dinâmicas do sistema (atalhos); gerenciamento de conexão e criptografia de senhas e controle de atribuição de processos.
- O acesso ao sistema se dará através do navegador de internet e ficará disponível por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos períodos de férias e/ou recessos escolares, respeitando a matrícula regular do aluno.
- Após o cadastramento das informações pessoais, o usuário deverá informar nome de usuário e senha sempre que acessar o sistema e suas funcionalidades.
- A empresa deverá fornecer logins e senhas aos professores e gestores que atendam os alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

usuários do município, tantos quanto necessário.

Documentação

- Deverá conter orientações sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá ser dividida em tópicos para detalhamento de um determinado assunto, e disponibilizado de forma online para capacitação de utilização da plataforma.
- Deverá conter a Política de Privacidade para tratamento dos dados dos usuários.
- Implantar controles de alterações e de versões do objeto.
- Permitir a visualização de relatórios de dados dos usuários e avaliações em tela.
- As mensagens de erro, advertências e informações, provenientes do servidor de banco de dados e da aplicação, deverão ser apresentadas em língua portuguesa para facilitar a leitura e interpretação do usuário final do sistema.

Processo de Atualização

- O processo de atualização do Sistema deverá ocorrer sem interrupção da execução de suas funcionalidades, permitindo que todos os usuários o continuem operando durante a atualização.

CRONOGRAMA.

- O Cronograma seguirá os seguintes prazos:
- Planejamento e Personalização da aparência do aplicativo com o logo marca do município– 30 dias úteis
- Implantação com a oferta dos usuários com logins e senhas– 30 dias úteis
- Testes – 15 dias úteis
- Entrada em produção /lançamento – 15 dias
- Disponibilização de utilização para os usuários mesmo em períodos de sábados, domingos, feriados, recessos e férias, respeitando-se o perfil solicitado pela Secretaria Municipal de Educação
- Manutenção -permanente e contínua
- Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante a personalização e implantação, deverá ser feito em conjunto com a contratante, incluindo os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, para todos os itens a ser adaptados pelo contratado.
- A metodologia de implantação deverá ser definida conjuntamente entre a contratante e a contratada, de forma a atender aos prazos do Cronograma, dentro de datas e horários mais convenientes para a execução dos serviços, após autorização por ordem de serviço expedida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Administração Pública Municipal, para início das atividades.

PLANEJAMENTO.

- Atividades de Planejamento, Preparação para implantação do sistema.
- Avaliação dos requisitos necessários para a implantação do sistema.
- Detalhar o projeto em conjunto com a contratante.
- Definir, em conjunto com a contratante, os usuários do perfil Secretaria, Diretoria, Coordenadores e Professores.
- Definir, em conjunto com a contratante, metodologia de comunicação junto às áreas de atuação.
- Elaborar apresentação executiva, após aprovação do relatório final, à contratante.
- Construir a imagem em conformidade ao logo do município.

IMPLANTAÇÃO

- A implantação consiste em entregar o ambiente, portal e sistema, parametrizado e em completa operacionalização nas seguintes escolas:

ENSINO FUNDAMENTAL 1		
1	JOSE LUIS TOMAZI PROFESSOR I EMEF	RUA PINDORAMA, JD. SANTA CLARA – 399
2	JOSE LUIS TOMAZI II PROFESSOR EMEF	DOMINGOS BARALDO, JD. SANTA CLARA – 1361
3	NILVA DALBELLO DE LIMA EMEF	Av. ROSA TIOZZI RONCOLETTA – 420
4	MARIA JOSE DE OLIVEIRA PROFESSORA EMEF	RUA SANTOS FONSECA, CENTRO – 973
5	MANOEL ROQUE EMEF	RUA BANDEIRANTES, VALE FORMOSO - SN
6	MOACYR DE FREITAS PROFESSOR EMEF	RUA TAPUIAS, JD. SÃO VICENTE - 743
7	SALETE APARECIDA LAUDE PROFA PEDAGÓGICA	AVENIDADE DA SAUDADE, VILA CARDOSO – 955
8	SALETE APARECIDA LAUDE PROFA CENTRO MUN DE EDUCACAO (PROJETO)	RUA LOURIVAL ALONSO, JARDIM DAS ACACIAS – 70
ENSINO FUNDAMENTAL 2		
9	FRANCISCO ALVARES FLORENCE EMEF	ALAMEDA ROBERTO DELLA TOGNA, VILA PATTI – 1233
10	HEBE DE ALMEIDA LEITE CARDOSO PROFESSORA EMEF	AVENIDA DA SAUDADE, VILA CARDOSO – 955
11	MANOEL ROQUE EMEF	RUA BANDEIRANTES, VALE FORMOSO

- A contratada, em conjunto com a contratante, deve definir padrões de testes para todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

áreas do sistema e suas funcionalidades.

TESTES

A contratada deverá oferecer 15(quinze) dias de testes aos usuários.

ENTRADA EM PRODUÇÃO OU LANÇAMENTO

- Lançamento oficial após testes de implantação e suporte do pessoal indicado.
- Todos os usuários indicados pela contratante deverão estar devidamente cadastrados no sistema.
- Na data do lançamento oficial todas as funcionalidades do portal e do sistema deverão estar ativas e testadas.
- Será disponibilizado o acesso aos alunos das escolas participantes para cadastramento e uso do sistema em sua integralidade.

MANUTENÇÃO

- A manutenção do sistema e atualização do software de ordem legal, corretiva e evolutiva, pelo período que fora contratado será de responsabilidade da contratada.
- A contratada deverá realizar tarefas de manutenção que se fizerem necessárias no Sistema em função de quaisquer mudanças na Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, sem qualquer custo adicional para a contratante.
- É obrigação da contratada, garantir a correção de quaisquer erros no sistema, assim como o fornecimento de quaisquer atualizações que visem ao aperfeiçoamento operacional dos sistemas.
- A contratada deverá fornecer atualizações do sistema visando a sua adequação ao avanço tecnológico na área, especialmente às novas versões de bancos de dados utilizados.
- A manutenção do sistema após 12 (doze) meses poderá ser renovada de acordo com a Lei.

SUPORTE TÉCNICO

- Os serviços de suporte dos sistemas abaixo descritos têm como objetivo, a sua parametrização, orientação e assessoria, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades dos usuários.
- O suporte técnico ao sistema deverá ser prestado pela contratada através da rede mundial de computadores, telefone e quando for necessário visita técnica local.
- A solicitação para suporte técnico, melhorias, alterações ou correções deverá ser sempre feita preferencialmente por e-mail, ou ainda através de linha telefônica fixa ou celular, ou por meio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

site da contratada, onde será registrada formalmente a solicitação do serviço.

- A manutenção, assistência técnica e suporte aos usuários poderão ser prestados pelo telefone, e-mail, software de comando-remoto (Assistência Remota) e, sempre que necessário, a visita de técnicos, sem ônus a contratante.

GERENCIAMENTO DE PORTAL COM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

- Produção de conteúdo original por profissional comprovadamente qualificado, com o mínimo de 12.000 páginas no total entre conteúdos, exercícios, avaliações, simulados, entre outros (total dentre todos os anos séries do 1º ao 9º).

- Oferta de avaliações com até 10 (dez) questões com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta baseadas no conteúdo publicado no site e cronometragem de tempo.

- Possibilidade de inserção de conteúdos adicionado por professores, coordenação e diretoria de ensino e Secretaria de Educação desde autorizados pelos produtores ao uso total e indiscriminado pela plataforma.

- Realização de reuniões gerenciais *on line* e periódicas com a contratante para analisar o desempenho de usuários e propor, se necessário, ações corretivas e/ou melhorias ao sistema.

CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- A CONTRATADA cumprirá a legislação de proteção de dados, não colocando em qualquer hipótese, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação da legislação vigente.

- A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços.

- A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Contrato ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.

- A CONTRATADA se certificará que seus colaboradores, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, com a legislação vigente de proteção de dados e com as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

- A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas à adequadas obrigações legais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

confidencialidade.

- Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a apresentação da proposta.
- Responsabilizar-se por quaisquer despesas, como tributos, custos com estrutura administrativa, encargos e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta licitação e devem ser consideradas todas e quaisquer despesas com mão de obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material, inclusive de consumo, transportes, deslocamento, hospedagem e fretes de material, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários ao cumprimento do objeto deste Memorial Descritivo.
- Submeter-se-á à fiscalização periódica do CONTRATANTE, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao CONTRATANTE o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.
- Manter os dados do representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Horizonte.
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências



contratuais.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar experiência mínima na execução de serviços envolvendo, **no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância técnica e operacional:**

- e) fornecimento e/ou implantação de plataforma digital educacional em ambiente web, com acesso simultâneo de múltiplos usuários;
- f) disponibilização de conteúdo pedagógico estruturado conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- g) disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem (AVA), contemplando aplicação de atividades, avaliações e interação entre usuários;
- h) disponibilização de ferramentas de acompanhamento e gestão pedagógica, com emissão de relatórios de desempenho;

e) prestação de serviços de implantação, capacitação de usuários e suporte técnico continuado.

- Declaração da licitante, possuir em seu quadro profissionais com formação de nível superior na área de Educação e da Ciência da Computação.
- Entregar portfólio comprovando os itens solicitados por este certame.

PROVA DE CONCEITO DA SOLUÇÃO

- A licitante vencedora, após a convocação para a apresentação do Sistema, terá sua solução tecnológica submetida à Prova de Conceito, a fim de verificar se as exigências técnicas contidas neste Memorial Descritivo são plenamente atendidas.
- Serão avaliados todos os requisitos a fim de se verificar o atendimento das especificações mínimas todas as características do software sob pena de desclassificação.
- A licitante deverá designar profissionais especializados em número suficiente, responsáveis pela realização dos testes.
- Participarão obrigatoriamente da Prova de Conceito o representante credenciado da licitante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

membros da equipe técnica da Secretaria de Educação.

- Poderão ainda participar usuários especialistas, membros da área de licitações e representantes de outras empresas participantes do certame, bem como o público em geral.
- A partir do agendamento, a licitante vencedora terá **um prazo de 20 (vinte) dias** para entrega, montagem e configuração das amostras no ambiente para a Prova de Conceito, tomar conhecimento das formas e senhas de acesso ao ambiente de testes criados para esse fim.
- A Prova de Conceito será realizada na Secretaria de Educação do Município, situada à Rua Vinte e Oito de Outubro, 483 - Centro
- O representante da licitante vencedora deverá estar presente durante a Prova de Conceito, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.
- A infração de quaisquer regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante vencedora.
- A solução apresentada não aprovada na prova de conceito será considerada inapta, estando, portanto, desclassificada a licitante vencedora, sendo convocada a licitante seguinte na ordem classificatória para realização de nova prova de conceito e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente solução que atenda às especificações.

Da avaliação da proposta

A Comissão de Avaliação analisará a proposta da licitante melhor classificada em conformidade com o Edital. Avaliação da proposta considerará todos os itens descritos na prova de conceito abaixo discriminados, entendidos como funcionalidades necessárias para a realização, experiência e cumprimentos dos objetivos pedagógicos e de gestão educacional do município/rede. Desse modo, a LICITANTE PRIMEIRA COLOCADA deverá demonstrar o atendimento integral dos requisitos exigidos na Prova de Conceito, sendo a avaliação realizada por meio dos critérios “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”, sem atribuição de pontuação. Será considerada aprovada na Prova de Conceito a LICITANTE que obtiver resultado “ATENDE” em todos os itens avaliados. O não atendimento a qualquer requisito implicará sua desclassificação do certame, hipótese em que será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização da Prova de Conceito, assim sucessivamente, até que uma LICITANTE seja considerada apta e declarada vencedora do certame.

A SALA VIRTUAL DO ALUNO DEVERÁ FORNECER				
Módulo	Descritivo	Funcionalidade	Objetivo	Verificação de Conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

				ATENDE	NÃO ATENDE
Conteúdo	Área web do aluno para aprendizagem, engajamento e comunicação assíncrona.	Disciplinas: - Ensino Fundamental e EJA - Linguagem:	- Poder selecionar uma disciplina apresentada para entrar nas aulas e poder visualizar informações sobre autor das disciplinas e qual habilidade irá trabalhar		
		1) Língua Portuguesa, incluindo atividades voltadas ao domínio da fluência leitora para os alunos que precisarem			
		2) Língua Inglesa			
		3) Educação Física			
		4) Arte;			
		5) Matemática;			
		- Ciências Humanas:			
		6) História			
		7) Geografia;			
		8) Ciências Naturais;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

		9) Ensino Religioso			
		10) Computação segundo a BNCC			
		11) Libras: vídeos aulas			
		12) conteúdo relacionado a meditação			
		Conteúdos e atividades	- Poder visualizar e interagir com os conteúdos e atividades		
		13) Apresentar o mínimo de 12.000 páginas entre conteúdos e exercícios para o Ensino Fundamental e EJA			
		14) Aulas	- Visualizar e interagir com as aulas publicadas.		
Fórum	Área web do aluno para criação de Fórum de um componente curricular	15) Poder gerenciar fórum, promover interação entre professores/tutores e alunos.	-Poder acompanhar fórum criado;		
		16) Responder questionamentos			
Ranking	Classificação de pontuação no componente curricular.	17) Classificação individual e geral da turma	- Poder selecionar componentes curriculares, verificar classificação geral, sua posição e verificação de conquistas de acordo com as atividades realizadas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Aula ao vivo	Área web para atividades pedagógicas de engajamento síncrona	18) Em todas as Disciplinas	-Poder acessar as aulas		
		19) Relatórios de presença	-Visualizar relatórios		
Profile	Área web	20) Notificações	-Poder verificar e acompanhar notificações		
		21) Chat	-Poder participar de chats		
		22) Perfil	-Alterar e ativar notificações		
Disciplina	Área web, acesso on line, para as disciplinas em cada ano/série, conforme habilidades da BNCC	Disciplinas: - Ensino Fundamental e EJA: - Linguagem:	-Poder acessar todas as disciplinas – componentes curriculares da BNCC conforme ano/série		
		23) Língua Portuguesa			
		24) Língua Inglesa			
		25) Educação Física			
		26) Arte;			
		27) Matemática;			
		- Ciências Humanas:			
		28) História			
		29) Geografia;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

		30) Ciências Naturais;			
		31) Ensino Religioso			
		32) Computação segundo a BNCC			
		33) Libras: vídeos aulas			
		34) Conteúdo relacionado a meditação			
		35) Aulas: Conteúdos e atividades	- Poder selecionar e realizar todos os conteúdos e atividades de cada disciplina		
		36) Chat	-Selecionar Chat; escolher disciplina/professor; receber mensagens		
		37) Fórum	-Participar de fóruns		
Avaliações / Simulados	Oferecer avaliações e /ou simulados	38) Oferecer o mínimo de 100 avaliações/ou simulados para algumas séries do Ensino Fundamental	- Poder selecionar e realizar avaliações e/ou simulados nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática		
Relatórios	Visualização de desempenho conforme resultados obtidos	39) Disciplinas	- Poder relacionar disciplinas		
		40) Selecionar uma das disciplinas apresentadas;			
		41) Verificar progresso individual (total e por aula) em relação ao sugerido			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

		42) Desempenho	-Selecionar desempenho;		
		43) Verificar desempenho individual (total e por aula) em relação ao da turma.			
		44) Individual na disciplina	-Poder visualizar dados de desempenho		

A SALA VIRTUAL DO PROFESSOR DEVERÁ FORNECER				
Descritivo	Funcionalidade	Objetivo	Verificação de Conformidade	
			ATENDE	NÃO ATENDE
Área web do aluno para criação de Fórum de um component e curricular	45) Poder gerenciar fórum	-Poder acompanhar todos os alunos no fórum aprovando ou não o resultado obtido por cada um		
	46) Poder acompanhar todos os alunos no fórum aprovando ou não o resultado obtido por cada um	-Poder criar, inserir e disponibilizar fóruns para os alunos		
Área web para atividades pedagógicas de engajamento síncrona	47) Disciplina	-Poder acessar as aulas		
	48) Relatórios de presença	-Visualizar relatórios		
Área web	49) Notificações	-Verificar notificações da plataforma		
	50) Chat (tutoria individual)	-Selecionar chat, selecionar turma, enviar/responder mensagens, filtros		
	51) Selecionar chat, selecionar turma, enviar/responder mensagens, filtros	-Alterar a instituição, ativar notificações por e-mail.		
	Disciplinas: - Ensino Fundamental: - Linguagem:	-Poder selecionar as disciplinas, utilizando e criando; identificar por habilidade e/ou competências e/ou outro descritivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

52) Língua Portuguesa, incluindo atividades voltadas ao domínio da fluência leitora para os alunos em que os professores solicitarem			
53) Língua Inglesa			
54) Educação Física			
55) Arte;			
56) Matemática;			
- Ciências Humanas:			
57) História			
58) Geografia;			
59) Ciências Naturais;			
60) Ensino Religioso			
61) Computação segundo a BNCC			
62) Libras: vídeos aulas			
63) conteúdo relacionado a meditação			
63) conteúdo relacionado a meditação	-Poder selecionar e inserir conteúdos, exercícios, avaliações e atividades de cada disciplina		
64) Chat	-Selecionar chat; escolher tutor/aluno; enviar e receber mensagens		
65) Fórum	-Agendar, participar e criar fóruns		
66) Disciplinas/projetos/avaliações/simulados	-Selecionar disciplinas/projetos/avaliações /simulados + dados da turma em relação ao percentual de progresso e desempenho		
67) Turma	-Poder visualizar dados de desempenho		
68) Progresso	-Selecionar uma das disciplinas apresentadas; escolher uma das		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

		turmas das disciplinas; verificar dados sobre progresso da turma e dos alunos.		
	69) Desempenho	-Verificar desempenho total da turma		

Descritivo	Funcionalidade	Verificação de Conformidade	
		ATENDE	NÃO ATENDE
Gestão da Plataforma	70) Área web de Gestão Estratégica da Instituição (gestão de usuários: administradores, gestores, conteudistas, professores, tutores e alunos);		
	71) Área web de gestão de cursos, disciplinas e turmas e grupos de aula, relatórios gerenciais e acadêmicos.		
	72) Área web para produção, edição de cursos, disciplinas, aulas com recursos multimídia (upload ou link de textos, imagens, áudios e vídeos), tipos de atividades (múltipla escolha, verdadeiro ou falso e questão numérica) recursos com parametrização (lista de exercícios, atividades gamificadas, avaliações e simulados) e componentes de design instrucional.		
Sistematização de conteúdos voltados ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular:	73) O ambiente virtual deverá ser concomitante ao cumprimento dos conteúdos de cada ano/série em que o aluno encontra-se matriculado proporcionando conteúdos e atividades que atendam a BNCC em todas as áreas de conhecimentos, com o mínimo de 650 habilidades através de, o mínimo de 12.000 páginas no total entre o 3º e 9º anos do Ensino Fundamental, desenvolvendo a aplicabilidade principal da 5ª (quinta) competência da BNCC - Cultura Digital: proporcionar o uso das tecnologias digitais de comunicação e informação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas do cotidiano escolar, de maneira que o professor e aluno possam utilizarem-se dessa ferramenta para comunicar-se, acessarem e disseminarem informações, produzirem conhecimentos, resolverem problemas, entre outros, atendendo também todas habilidades apresentadas no documento complementar da BNCC: computação, sem exceção de uma única habilidade.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Oferecer aos usuários	74) - gerenciamento de usuários com perfil (aluno/professor/gestor/administrador: equipe da rede municipal de educação);		
	75) - gestão de cursos: inserir cursos/disciplinas/projetos, além de utilizar os conteúdos disponíveis;		
	76) - banco de questões organizadas por conteúdos/habilidades da BNCC e/ou simulados: cadastro de questões para uso dos conteudistas, alunos, professores e demais – com lista dos arquivos processados;		
	77) - gestão de grupos de aulas: espaço de criação, elaboração e organização dos conteúdos por ano/série/disciplina respeitando as habilidades da BNCC;		
	78) - gestão de disciplinas e turmas: poder inserir nome, tempo de estudo sugerido, sobre autor, instituição, produtor, configuração de sala de aulas virtuais (aulas ao vivo e fóruns), ofertar certificados;		
	79) - ofertar relatórios de: grupos de aula, disciplinas, alunos, tutores, professores, gestores, turmas, armazenamento;		
	80) - ofertar gamificação: configuração de rankings e conquistas;		
	81) - disponibilizar a inserção de notificações;		
Ofertar aos usuários gestores e professores criação de conteúdos:	82) editar aulas: visualizar informações das atividades e conteúdos, poder duplicar, copiar, colar, excluir, possibilitar a inserção de conteúdos, avaliações, listas de exercícios, gamificação, simulados, materiais de apoio entre outros;		
	83) inserir páginas com as estruturas de texto, imagem e texto, vídeos e textos, áudios e textos, páginas em branco, poder inserir nas páginas: títulos, textos, imagens, vídeos, áudios, dicas, anexos;		
	84) Possibilitar a inserção de atividades, avaliações, simulados, listagens, materiais de apoio;		
Ofertar imagem com logomarca personalizada	85) Ofertar a personalização da aparência do logo marca da Prefeitura Municipal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Capacitação para utilização	86) Capacitar todos os usuários através de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de formação totalmente <i>on line</i> distribuídas entre os diversos atores (alunos, professores, gestores e equipe da educação) conforme solicitação da educação;		
	87) Oferecer capacitação mínima de 04 (quatro) horas de formações em temáticas a serem estabelecidas pela equipe da educação podendo ser presenciais ou remotas.		
Liberar acessos para todos os usuários professores e gestores	88) Ofertar a liberação de acessos para todos os gestores e professores cujos alunos serão contemplados cm a plataforma.		
Disponibilizar ferramenta para aula ao vivo	89) Disponibilizar aula ao vivo para os profissionais que desejarem para o mínimo de 70 (setenta) acessos ao mesmo tempo		
Disponibilizar conteúdos extras ao aluno	90) Disponibilizar aos alunos da inclusão ou com déficit de aprendizagem conteúdos da série em que estão regularmente matriculados “mais” conteúdos das séries em que precisam realizar o “resgate” de aprendizagem.		
A plataforma deverá ser acessível a diversos equipamentos	91) A plataforma deverá ser acessível a diversos equipamentos informáticos, smartphone, sistema operacional e navegador de internet.		
Oferecer logins e senhas individuais	92) - Todas as funcionalidades do sistema devem ser desenvolvidas em ambiente WEB, rodar em ambiente seguro HTTPS e efetuar o acesso a cada módulo através de login e senha individuais e personalizados.		
Oferecer acesso contínuo aos usuários	93) - O acesso ao sistema se dará através do navegador de internet e ficará disponível por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos períodos de férias e/ou recessos escolares, respeitando a matrícula regular do aluno.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

FISCAIS DO CONTRATO

Nome: Renata Patrícia de Oliveira Prado da Silva

Função na Fiscalização: Conferir se o objeto entregue atende as especificações exigidas

Gestor do Contrato: Ademir Almagro

Função na Gestão: Supervisionar e coordenar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações, a entrega do objeto conforme especificado, e a eficiência e economicidade, atuando em sintonia com o fiscal do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos após apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA à Prefeitura.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, após a conferência da execução dos serviços e da documentação comprobatória exigida.
- A unidade de contratação corresponderá ao aluno/usuário efetivamente matriculado e ativo na Secretaria Escolar Digital (SED) da rede municipal de ensino.
- A cobrança ocorrerá exclusivamente sobre o quantitativo de alunos efetivamente matriculados e cadastrados na SED, vedada qualquer cobrança referente aos acessos disponibilizados aos professores, gestores, coordenadores pedagógicos, diretores, técnicos da Secretaria Municipal de Educação e demais usuários administrativos necessários à operacionalização da plataforma, os quais deverão ser fornecidos pela contratada sem qualquer custo adicional.
- Para fins de planejamento da contratação, foi considerada margem técnica máxima de flutuação de até 5% (cinco por cento), baseada no histórico de movimentação de matrículas da rede municipal nos últimos anos letivos. Referido percentual possui caráter exclusivamente estimativo, não representando quantitativo mínimo garantido, nem obrigação de contratação ou pagamento, sendo remunerados apenas os alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

efetivamente matriculados e comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

- A remuneração será realizada mensalmente, mediante apuração do quantitativo efetivo de alunos matriculados e ativos na SED durante a competência correspondente. Em razão das movimentações naturais da rede de ensino, o valor mensal poderá variar para mais ou para menos, conforme o número de matrículas efetivamente registradas.

- Para fins de liquidação da despesa, a Secretaria Municipal de Educação emitirá mensalmente relatório oficial contendo, no mínimo: quantitativo de alunos matriculados por etapa, série ou ano; quantitativo total de alunos ativos na Secretaria Escolar Digital (SED); relação consolidada dos usuários ativos no período.

- A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes documentos comprobatórios:

- relatório de usuários ativos na plataforma;
- relatório de acessos disponibilizados;
- relatório de atendimentos e suporte técnico prestados no período;
- demonstrativo do quantitativo faturado, discriminando o valor unitário por aluno e o valor total da competência.

- A liquidação da despesa ficará condicionada à conferência e validação das informações apresentadas pela contratada com os registros oficiais da Secretaria Municipal de Educação, prevalecendo, para fins de pagamento, o quantitativo de matrículas efetivamente comprovadas pela Administração.

Eventuais divergências identificadas durante a conferência deverão ser sanadas pela contratada antes da liquidação da despesa, não gerando direito ao pagamento de quantitativos não validados pela Administração.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos do exercício de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2026.

DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual .

FEVEREIRO	UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	CONTRATAÇÃO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA QUE PROPORCIONE AOS ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES EM CUMPRIMENTO A CULTURA DIGITAL EXIGIDA PELA BNCC.	01	1.560.000,00	12 MESES	MÉDIA	PRÓPRIO/FUNDEB
-----------	--	--	----	--------------	----------	-------	----------------

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$1.737.663,60**

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

PRAZO DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência de 14 (quatorze) meses e a execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão de ordem de serviço.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do serviço contratual

Novo Horizonte, 12 de junho de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

Fiscal do Contrato
Renata Patrícia de Oliveira Prado da Silva

ASSINADO NO ORIGINAL

Gestor do Contrato
Ademir Almagro
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 108/2026.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A oferta de ferramenta digital de educação complementar para alunos do Ensino Fundamental 1º aos 9º anos da Rede Pública Municipal de Ensino de Novo Horizonte - SP propiciará aos alunos um ambiente de aprendizado on-line, com suporte assistido, garantia do aprendizado interdisciplinar e integrativo para o desenvolvimento do aluno, além de garantir a Administração Pública a gestão e confiabilidade de aplicação de conteúdos programáticos previsto pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, incluindo a computação segundo a BNCC e toda legislação educacional nacional vigente. Objetiva-se implementar de maneira eficiente e eficaz a quinta competência da BNCC: Cultura Digital. O aluno aprende brincando: é preciso praticar a linguagem da atual geração durante o processo de escolarização – linguagem digital. A escolha por atender a demanda descrita a partir do 1º ano do Ensino Fundamental até o 9º ano, deve-se pelos motivos de que os alunos de 1º e 2º anos encontram-se em período de alfabetização e há necessidade de ofertar mais atividades que envolvam a caligrafia e atividades empíricas. Portanto, a partir dessa série, entende-se que o aluno não pode ser negligenciado no seu direito a desenvolver a quinta competência da BNCC: Cultura Digital concomitante aos conteúdos de seu ano/série em que se encontra matriculado.

Considerando que a Constituição Federal traz a garantia da educação como uma obrigação a ser cumprida pelo Estado e pela família, levando ao entendimento que a educação visa não apenas aspectos teóricos do aprendizado, mas também a formação do indivíduo. Trata-se de transmissão e aquisição de conhecimentos, valores e habilidades que se inter-relaciona aos mais variados campos da vida em sociedade.

Considerando o atendimento junto ao Ministério da Educação, através da devida implementação da resolução CNE/CEB N°02/2025, que institui as diretrizes operacionais, nacionais, sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática: Art.36: “A elaboração dos novos currículos, acompanhados de plano de formação docente, deve se dar ao longo do ano de 2025, com efetiva implementação obrigatória a partir do ano de 2026...”

Considerando dois apontamentos ocorridos através do Conselho Municipal de Educação de Novo Horizonte – São Paulo, em que apontam a urgente necessidade de oferta de conteúdos da BNCC de maneira digital e da implantação da BNCC da computação junto as práticas didático pedagógicas da Rede Municipal.

Considerando que a atual gestão prioriza a educação, entende-se, portanto, que a mesma é classificada como direito fundamental social, garantido na Constituição Federal, que no artigo 6º, dispõe: “são direitos sociais a Educação, a Saúde, a Alimentação (...)”. Portanto, a Educação é direito fundamental e indisponível do indivíduo, sendo dever do Estado propiciar meios que viabilizem o seu exercício. Dever a ele imposto nos artigos 205, 206 e 208, da Carta Magna.

Já o artigo 227 da Constituição Federal traz a criança e ao adolescente como prioridade absoluta, em respeito à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento que são e que justificam a especial proteção constitucional dos valores necessários à aplicação efetiva dos recursos públicos destinados à concretização dos efetivos direitos à educação.

Vale dizer que, de acordo com o regramento constitucional, não basta ao Poder Público prover escolas. Indispensável se faz que estas sejam adequadas ao “desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (artigo 205, CF), sob pena de responsabilidade da autoridade competente.

Considerando a necessidade de um nivelamento educacional no território nacional o artigo 210 da Constituição traz que seja fixado conteúdo programático mínimo de maneira a assegurar a formação base comum. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) “é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE)”. O aluno tem o direito de construir os conhecimentos, competências, habilidades e conteúdos previsto no documento complementar a BNCC: “computação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Na Base Nacional Comum Curricular é indicado o conteúdo programático a ser aplicado em cada série e discriminado a habilidade a ser desenvolvida pelo aluno, isso deve ser respeitado.

Entendemos como necessário e urgente a disponibilização de ferramenta tecnológica para suporte assistido dos alunos garante confiabilidade quanto a aplicação do conteúdo programático, bem como a garantia da obtenção de dados para gestão e acompanhamento individualizado do aluno, favorecendo ambiente integrativo educacional.

Ainda considerando os conteúdos programáticos, o artigo 210, da Constituição Federal ressalta o respeito aos valores culturais e artístico e regionais, competindo à Administração Pública local buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias da Educação, empregados nas escolas públicas da localidade de acordo com as necessidades demandadas pela população.

Preocupamo-nos em proporcionar a cada educando que utilize a tecnologia a favor da aprendizagem e não como perda de tempo em busca por meras informações, afinal, informação não é conhecimento. Procuramos proporcionar ao educando a conscientização de que quando não está na escola precisa brincar, divertir-se, comunicar-se com o outro e quando utilizar as ferramentas tecnológicas que sejam para aprendizagem concomitante ao processo de escolarização.

Neste sentido, a tecnologia assumiu um papel importante nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, onde atribuiu como competência geral o uso da tecnologia no âmbito escolar, denominado como “Cultura Digital” e especificando as habilidades a serem trabalhadas, além dos campos de experiências e áreas de conhecimentos, as habilidades da computação, segundo a BNCC.

Quando consideramos, ainda na BNCC, o conceito “cultura digital” que refere-se às mudanças provocadas pela tecnologia, pela internet e pela rede na forma como é produzida, consumida e transformada a cultura. Tais mudanças só foram possíveis graças à ascensão das tecnologias de informação e comunicação (TICs) e a uma ampliação do conceito de rede. Neste contexto, a rede deixa de ser apenas uma interligação complexa e multidirecionada entre vários computadores e dispositivos tecnológicos e passa a significar também uma rede de colaboração e interatividade que ressignifica vários dos processos anteriores a ela, passa a ser uma possibilidade de trabalhar a aprendizagem além do “tempo” e do “espaço”, mas sim em qualquer horário ou lugar.

As escolas atuam em um cenário em que a cultura digital pouco faz parte da formação tradicional pedagógica, o que é um evidente problema considerando que jovens estudantes do Ensino Fundamental são verdadeiros nativos digitais: nasceram e cresceram totalmente rodeados pela tecnologia, são digitais. É preciso que escolas se atualizem.

Os estudantes dessa fase inserem-se em uma faixa etária que corresponde à transição entre infância e adolescência, marcada por intensas mudanças decorrentes de transformações biológicas, psicológicas, sociais e emocionais. Nesse período de vida, como bem aponta o Parecer CNE/CP no 11/2020 do Ministério da Educação, ampliam-se os vínculos sociais e os laços afetivos, as possibilidades intelectuais e a capacidade de raciocínios mais abstratos. Desta forma, a BNCC incluiu no escopo da formação básica um grande enfoque em tecnologia, considerando a necessidade cada vez maior de formar cidadãos com letramento digital. Nas palavras do texto da BNCC, “(...) os estudantes estão dinamicamente inseridos nessa cultura, não somente como consumidores. Os jovens têm se engajado cada vez mais como protagonistas da cultura digital, envolvendo-se diretamente em novas formas de interação multimidiática e multimodal e de atuação social em rede, que se realizam de modo cada vez mais ágil”.

A BNCC aponta para a necessidade de alunos serem capazes de utilizar os saberes que adquirem no âmbito escolar para lidarem com as diversidades do seu dia a dia, sempre respeitando os princípios universais, como a ética, os direitos humanos, a justiça social e a sustentabilidade ambiental.

Cada competência traz a proposta de um aluno ativo, que consegue não apenas compreender e reconhecer a importância do que foi aprendido, mas, principalmente, refletir sobre como ocorre a construção do conhecimento, conquistando autonomia para estudar e aprender em diversos contextos, inclusive fora da escola. Há de se considerar, portanto, que a cultura digital tem promovido mudanças sociais significativas nas sociedades contemporâneas, sendo os jovens cada vez mais os protagonistas desta cultura multimidiática.

Temos, como gestores da educação, a obrigação de olhar esse quadro atual que nos impõe desafios ao cumprimento do seu papel em relação à formação das novas gerações, cabendo a instituição escolar preservar o seu compromisso de estimular a reflexão e a finalidade contributiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

para o desenvolvimento do estudante, inclusive com a tomada de ações para retomar e ressignificar a forma de aprendizado, além de inserir conteúdo na multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais. Acreditando que é imprescindível que as escolas compreendam e incorporem mais as novas linguagens e seus modos de funcionamento, desvendando possibilidades de comunicação (e de manipulação), e que eduquem para usos mais democráticos das tecnologias e para uma participação mais consciente da cultura digital, proponho essa ação. Ao aproveitar o potencial de comunicação do universo digital, as escolas podem instituir novos modos de promover a aprendizagem, a interação e o compartilhamento de conteúdo entre professores e estudantes.

Frente ao atual cenário se faz necessário a contratação de cessão de uso de software de educação complementar que além de conter o conteúdo programático, disporá de suporte assistido aos alunos e professores. O ambiente digital complementar a unidade escolar propiciará a fixação dos conteúdos curriculares ministrados em sala de aula e favorecerá a aquisição de conhecimentos extracurriculares e autoavaliação do usuário por meio de testes de conhecimento e pontuação.

No ensino fundamental, a multidisciplinaridade dificulta a análise do aluno de forma integrativa em todas as disciplinas. A utilização da ferramenta digital contribuirá ao ensino interdisciplinar, visando uma maior interação entre as diferentes matérias curriculares. Portanto, a necessidade de aulas ao vivo de maneira a interagir mais de uma turma ao mesmo tempo/aula.

Ainda, no intento de analisar o aluno de maneira integrativa, segundo os parâmetros estabelecidos pelo BNCC, a ferramenta deve trazer a possibilidade de gestão do aprendizado educacional por aluno de forma individualizada. Portanto, precisamos de relatórios, que traga a possibilidade de medidas imediatas e direcionadas de cada aluno/turma, em razão do acompanhamento gradual de cada etapa do ensino.

Considerando essa aquisição com ferramenta de solução deverá oferecer rastreabilidade do consumo do conteúdo pelos alunos, a ferramenta precisará dispor de mecanismo que garanta que o conteúdo foi assistido.

Deverá ser possível elaborar, aplicar e corrigir avaliações objetivas, funcionando dentro de uma plataforma com acesso único e exclusivo para cada usuário, otimizando e facilitando o trabalho dos professores nas correções, além de trazer maior precisão nas correções das provas, uma vez que a tecnologia garanta maior segurança e assertividade em provas online. Desse ponto de vista de gestão educacional deverá viabilizar que a Secretaria de Educação possa ter uma visão geral de evolução e aproveitamento do ensino em cada unidade escolar.

Consequentemente haverá como vantagem a sustentabilidade, gerando redução drástica do desperdício de recursos no processo e redução de custos com impressão de materiais, além de melhoria da experiência do aluno (praticidade e autonomia logística).

A otimização do trabalho dos professores com a correção de provas via sistema possibilitará que os docentes tenham maior disponibilidade de gerar conteúdo, além de direcionar suas atividades para um acompanhamento mais próximo do aluno, identificando eventuais dificuldades e tomada de decisões assertivas para saná-las.

O compromisso com a educação integral impõe um olhar inovador e inclusivo a questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativo e como avaliar o aprendizado.

Considerando que o ambiente tecnológico favorece a inserção de conteúdo didáticos atuais, com aproximação dos alunos a realidade, gerando aos alunos maior interesse aos conteúdos disciplinados e consequentemente elevando a qualidade do ensino no Município, reiteramos a importância de tal ação.

O que solicitamos pretende proporcionar aos alunos um ambiente de aprendizado não presencial, com suporte assistido, garantia do aprendizado interdisciplinar e integrativo para o desenvolvimento do aluno, além de garantir a Administração Pública a gestão e confiabilidade de aplicação do conteúdo programático, se faz necessário esta contratação.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO FUNCIONALIDADES DO SISTEMA.

Contemplar conteúdos de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso, Computação segundo a BNCC, orientações sobre meditação, libras, e a possibilidade de criação de projetos específicos para atender a demanda pedagógica local.

Possibilitar o cadastramento dos seguintes usuários: alunos regularmente matriculados, professores da rede municipal de ensino, coordenadores e diretores de ensino e secretário(a) municipal de educação com controle de nível de acesso de acordo com as atribuições e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

responsabilidade de cada usuário. Disponibilizar aos alunos da inclusão ou com déficit de aprendizagem conteúdos da série em que estão regularmente matriculados e conteúdos das séries em que precisam realizar o “resgate” de aprendizagem. Por exemplo: um aluno do 7º ano que frequenta o reforço para conteúdos de alfabetização, precisarão receber conteúdos do 7º ano e conteúdos de alfabetização em seu perfil de usuário.

Permitir que o professor cadastrado insira conteúdo didático com, no mínimo, uma imagem e questões de múltipla escolha direcionadas aos usuários de determinado ano escolar.

Permitir que professores insiram avaliações diárias com até 5 (cinco) questões com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta, avaliação do conhecimento adquirido.

Disponibilizar acesso, suporte assistido e um canal de comunicação com o contratado a um servidor indicado pelo Diretor de cada unidade escolar participante e pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhar o histórico dos usuários e demais informações do sistema.

Garantir a segurança das informações prestadas pelos usuários e demais dados constantes na base.

ASPECTOS TECNOLÓGICOS DO SISTEMA.

A Solução Integrada pode ser composta por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste Memorial Descritivo.

A solução integrada deve atender às funcionalidades presentes neste Memorial Descritivo.

Ambiente Tecnológico

O portal de acesso ao sistema deverá ser responsivo e acessível em qualquer equipamento informático ou smartphone, sistema operacional e navegador de internet, com a personalização tendo como imagem inicial a logo marca da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

O sistema deverá emitir relatórios com os seguintes objetivos:

- Informar à Administração Pública Municipal a posição em ordem crescente dos pontos acumulados pelos usuários em cada instituição escolar participante.

- Informar à Administração Pública Municipal a posição em ordem crescente dos pontos acumulados por todos os usuários da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

- A solução integrada deve permitir Recuperação de Falhas e Segurança de Dados

- A recuperação de falhas deverá ser feita na medida do possível, automaticamente, ocorrendo de forma transparente ao usuário. A solução integrada deverá conter mecanismos de proteção dos dados dispostos no banco, primando pela proteção dos dados dos usuários.

- Todas as funcionalidades do sistema devem ser desenvolvidas em ambiente WEB, rodar em ambiente seguro HTTPS e efetuar o acesso a cada módulo através de login e senha individuais e personalizados.

- As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá especificar o nível do acesso de cada usuário, podendo ser somente consulta ou também interação com o sistema ou atualização dos dados.

- As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

- O acesso aos dados deve admitir ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

- As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas, devendo registrar histórico, de forma a possibilitar monitoramento e auditorias futuras.

- Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações de dados.

Acesso de Usuários

- Deverá ser uma solução integrada multiusuário, sem limites de acesso de usuários, com controle de execução de atividades básicas integrado.

- O sistema deverá contemplar: regras de acesso; cadastro de usuários; cadastro de perfil de acesso; menu dinâmico conforme o perfil do usuário; gerenciamento das funções dinâmicas do sistema (atalhos); gerenciamento de conexão e criptografia de senhas e controle de atribuição de processos.

- O acesso ao sistema se dará através do navegador de internet e ficará disponível por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos períodos de férias e/ou recessos escolares, respeitando a matrícula regular do aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- Após o cadastramento das informações pessoais, o usuário deverá informar nome de usuário e senha sempre que acessar o sistema e suas funcionalidades.
- A empresa deverá fornecer logins e senhas aos professores e gestores que atendam os alunos usuários do município, tantos quanto necessário.

Documentação

- Deverá conter orientações sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá ser dividida em tópicos para detalhamento de um determinado assunto, e disponibilizado de forma online para capacitação de utilização da plataforma.
- Deverá conter a Política de Privacidade para tratamento dos dados dos usuários.
- Implantar controles de alterações e de versões do objeto.
- Permitir a visualização de relatórios de dados dos usuários e avaliações em tela.
- As mensagens de erro, advertências e informações, provenientes do servidor de banco de dados e da aplicação, deverão ser apresentadas em língua portuguesa para facilitar a leitura e interpretação do usuário final do sistema.

Processo de Atualização

- O processo de atualização do Sistema deverá ocorrer sem interrupção da execução de suas funcionalidades, permitindo que todos os usuários o continuem operando durante a atualização.

CRONOGRAMA.

- O Cronograma seguirá os seguintes prazos:
- Planejamento e Personalização da aparência do aplicativo com o logo marca do município– 30 dias úteis
- Implantação com a oferta dos usuários com logins e senhas– 30 dias úteis
- Testes – 15 dias úteis
- Entrada em produção /lançamento – 15 dias
- Disponibilização de utilização para os usuários mesmo em períodos de sábados, domingos, feriados, recesso e férias, respeitando-se o perfil solicitado pela Secretaria Municipal de Educação
- Manutenção -permanente e contínua
- Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante a personalização e implantação, deverá ser feito em conjunto com a contratante, incluindo os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, para todos os itens a ser adaptados pelo contratado.
- A metodologia de implantação deverá ser definida conjuntamente entre a contratante e a contratada, de forma a atender aos prazos do Cronograma, dentro de datas e horários mais convenientes para a execução dos serviços, após autorização por ordem de serviço expedida pela Administração Pública Municipal, para início das atividades.

PLANEJAMENTO.

- Atividades de Planejamento, Preparação para implantação do sistema.
 - Avaliação dos requisitos necessários para a implantação do sistema.
 - Detalhar o projeto em conjunto com a contratante.
 - Definir, em conjunto com a contratante, os usuários do perfil Secretaria, Diretoria, Coordenadores e Professores.
 - Definir, em conjunto com a contratante, metodologia de comunicação junto às áreas de atuação.
 - Elaborar apresentação executiva, após aprovação do relatório final, à contratante.
 - Construir a imagem em conformidade ao logo do município
- Padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores especializados no ramo em desenvolvimento de plataformas educacionais. A pesquisa abrangeu os principais fornecedores do mercado brasileiro, reconhecidos por sua ampla atuação e especialização no segmento de plataforma educacional. Também registro de preço de outros municípios foram levados em consideração. Esse levantamento teve como objetivo garantir a obtenção de propostas que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, considerando aspectos como qualidade, conformidade técnica, inovação e competitividade nos preços ofertados. Dessa forma, busca-se assegurar o melhor custo-benefício e o alinhamento às necessidades pedagógicas da rede de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

TESTES

A contratada deverá oferecer 15(quinze) dias de testes aos usuários.

ENTRADA EM PRODUÇÃO OU LANÇAMENTO

- Lançamento oficial após testes de implantação e suporte do pessoal indicado.
- Todos os usuários indicados pela contratante deverão estar devidamente cadastrados no sistema.
- Na data do lançamento oficial todas as funcionalidades do portal e do sistema deverão estar ativas e testadas.
- Será disponibilizado o acesso aos alunos das escolas participantes para cadastramento e uso do sistema em sua integralidade.

MANUTENÇÃO

- A manutenção do sistema e atualização do software de ordem legal, corretiva e evolutiva, pelo período que fora contratado será de responsabilidade da contratada.
- A contratada deverá realizar tarefas de manutenção que se fizerem necessárias no Sistema em função de quaisquer mudanças na Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, sem qualquer custo adicional para a contratante.
- É obrigação da contratada, garantir a correção de quaisquer erros no sistema, assim como o fornecimento de quaisquer atualizações que visem ao aperfeiçoamento operacional dos sistemas.
- A contratada deverá fornecer atualizações do sistema visando a sua adequação ao avanço tecnológico na área, especialmente às novas versões de bancos de dados utilizados.
- A manutenção do sistema após 12 (doze) meses poderá ser renovada de acordo com a Lei.

SUPORTE TÉCNICO

- Os serviços de suporte dos sistemas abaixo descritos têm como objetivo, a sua parametrização, orientação e assessoria, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades dos usuários.
- O suporte técnico ao sistema deverá ser prestado pela contratada através da rede mundial de computadores, telefone e quando for necessário visita técnica local.
- A solicitação para suporte técnico, melhorias, alterações ou correções deverá ser sempre feita preferencialmente por e-mail, ou ainda através de linha telefônica fixa ou celular, ou por meio do site da contratada, onde será registrada formalmente a solicitação do serviço.
- A manutenção, assistência técnica e suporte aos usuários poderão ser prestados pelo telefone, e-mail, software de comando-remoto (Assistência Remota) e, sempre que necessário, a visita de técnicos, sem ônus a contratante.

GERENCIAMENTO DE PORTAL COM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

- Produção de conteúdo original por profissional comprovadamente qualificado, com o mínimo de 12.000 páginas no total entre conteúdos, exercícios, avaliações, simulados, entre outros (total dentre todos os anos séries do 1º ao 9º).
- Oferta de avaliações com até 10 (dez) questões com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta baseadas no conteúdo publicado no site e cronometragem de tempo.
- Possibilidade de inserção de conteúdos adicionado por professores, coordenadoria e diretoria de ensino e Secretaria de Educação desde autorizados pelos produtores ao uso total e indiscriminado pela plataforma.
- Realização de reuniões gerenciais on line e periódicas com a contratante para analisar o desempenho de usuários e propor, se necessário, ações corretivas e/ou melhorias ao sistema.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Caberá a empresa realizar a implementação para alunos, professores, gestores e equipe da educação para utilização e criação da ferramenta através de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de formação totalmente on line distribuídas entre os diversos atores (alunos, professores, gestores e equipe da educação) conforme solicitação da educação; 04 (quatro) horas de formações em temáticas a serem estabelecidas pela equipe da educação podendo ser presenciais ou remotas. Todas as formações com oferta de certificado ao final do ano letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Deverá liberar acesso para 3.480 alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano. Caberá a empresa oferecer o acesso gratuitamente aos professores e gestores para que possam acompanhar cada turma na qual são vinculados.

A empresa deverá disponibilizar acesso a todos os professores e gestores que fazem parte do quadro do magistério público municipal que envolve os alunos dos 1º aos 9º anos do Ensino Fundamental.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$1.737.663,60**

Anexo média de valores.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação de soluções tecnológicas, como a plataforma digital de aprendizagem proposta, depende principalmente da análise da complexidade e da continuidade dos serviços prestados, bem como da viabilidade orçamentária e da forma como os recursos serão aplicados ao longo do período de execução do contrato.

Neste caso específico, não há justificativa para o parcelamento da solução, pois a contratação envolve a cessão de uso de software, com suporte assistido, treinamento, manutenção, acompanhamento técnico e outros serviços relacionados, que são interdependentes e devem ser fornecidos de forma contínua para garantir a integração da plataforma na rede de ensino.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

É importante destacar que, embora a contratação proposta envolva um sistema tecnológico complexo e abrangente, pode haver contratações correlatas ou interdependentes que complementem a implementação da plataforma e seu uso dentro da rede municipal de ensino.

Capacitação Continuada dos Docentes: Para garantir que os professores utilizem adequadamente a plataforma e integre os conteúdos de forma eficaz, pode ser necessário contratar ações de formação continuada. Isso incluirá treinamentos periódicos e workshops para assegurar que os educadores acompanhem as evoluções da plataforma e integrem a educação digital e a computação ao ensino diário.

Equipamentos e Infraestrutura: Embora a plataforma em si seja uma solução digital, a infraestrutura tecnológica necessária para garantir o pleno funcionamento, como computadores, tablets e acesso à internet de qualidade, pode ser uma contratação correlata. A viabilidade do uso do sistema depende diretamente da disponibilidade dos recursos tecnológicos adequados para professores e alunos.

Suporte e Manutenção de Infraestrutura: Se a contratação incluir a manutenção de equipamentos, servidores ou outros recursos tecnológicos necessários para operar a plataforma, pode haver contratos correlatos de manutenção e suporte de hardware.

Serviços de Auditoria e Acompanhamento da Implementação: Considerando que a implementação e o uso de uma plataforma tecnológica exige um acompanhamento rigoroso, contratos relacionados à auditoria do sistema, avaliação da eficácia da ferramenta e coleta de dados para fins de melhoria contínua também podem ser contratados de forma interdependente.

Portanto, é possível que a contratação do software de educação complementar tenha como suporte outras contratações para complementar a infraestrutura e a formação, **mas essas não são substitutas ou independentes, uma vez que todas são necessárias para o sucesso da implementação e operação da plataforma.**

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

FEVEREIRO	UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	CONTRATAÇÃO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA QUE PROPORCIONE AOS ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES EM CUMPRIMENTO A CULTURA DIGITAL EXIGIDA PELA BNCC.	01	1.560.000,00	12 MESES	MÉDIA	PRÓPRIO/FUNDEB
-----------	--	--	----	--------------	----------	-------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da plataforma digital de aprendizagem e a cessão de uso do software de educação complementar visam alcançar diversos resultados estratégicos, tanto do ponto de vista educacional quanto da gestão pública, incluindo:

Melhora da Qualidade Educacional: Proporcionar uma aprendizagem mais eficiente e integrada, garantindo que os alunos desenvolvam as competências da BNCC, incluindo as habilidades tecnológicas e de computação, preparando-os para os desafios do século XXI.

Aprimoramento do Acompanhamento do Desempenho dos Alunos: A plataforma permitirá que os professores acompanhem, em tempo real, o desempenho de cada aluno, permitindo intervenções pedagógicas mais eficazes. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela plataforma permitirão à Secretaria de Educação ter uma visão clara da evolução de cada turma e aluno, facilitando o planejamento e a gestão do aprendizado.

Integração Curricular e Interdisciplinaridade: O uso da plataforma digital permitirá a integração das disciplinas de forma mais fluida e colaborativa, contribuindo para o ensino interdisciplinar. Isso promove um envolvimento maior dos alunos com o conteúdo, favorecendo uma aprendizagem mais contextualizada e significativa.

Redução de Desigualdades Educacionais: A plataforma digital terá a capacidade de atender a um grande número de alunos simultaneamente, promovendo igualdade de acesso aos conteúdos pedagógicos, independentemente da localização física dos estudantes, reduzindo assim as desigualdades entre escolas urbanas e rurais ou de diferentes zonas do município.

Autonomia e Praticidade para os Alunos: A disponibilização dos conteúdos online permitirá que os estudantes tenham maior autonomia no aprendizado, podendo acessar os materiais e realizar atividades e avaliações em horários mais flexíveis, fora do horário escolar tradicional.

Otimização do Tempo dos Professores: A ferramenta tecnológica reduzirá o tempo gasto pelos professores com a correção manual de provas e atividades, permitindo que os educadores se concentrem mais no planejamento pedagógico, interação com os alunos e adaptação de conteúdo às necessidades de aprendizagem de cada estudante.

Redução de Custos Operacionais e Impacto Ambiental: A digitalização do ensino resultará na redução de custos com impressão e distribuição de materiais didáticos, além de contribuir para a sustentabilidade do processo educativo, uma vez que os materiais serão disponibilizados de forma virtual, diminuindo o consumo de papel e outros recursos.

Gestão Educacional Eficiente: A plataforma proporcionará à gestão escolar e à Secretaria de Educação uma visão mais precisa sobre o desempenho das escolas, alunos e professores, o que permitirá tomar decisões mais informadas sobre as necessidades de intervenção pedagógica e gestão dos recursos.

Considerando o atendimento junto ao Ministério da Educação, através da devida implementação da resolução CNE/CEB N°02/2025, e Resolução S.M.E N°01 de 26 Agosto de 2025, que institui as diretrizes operacionais, nacionais, sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática: Art.36: “A elaboração dos novos currículos, acompanhados de plano de formação docente, deve se dar ao longo do ano de 2025, com efetiva implementação obrigatória a partir do ano de 2026...”

Resoluções anexo a este documento.

Em suma, a contratação da plataforma digital tem o objetivo de melhorar a qualidade do ensino na Rede Municipal de Ensino, facilitar o acompanhamento pedagógico, aumentar a autonomia dos alunos e reduzir custos operacionais, ao mesmo tempo em que propicia inclusão digital e acesso igualitário ao conhecimento. Todos esses resultados visam não apenas o cumprimento das diretrizes educacionais, mas também a transformação positiva no processo de ensino-aprendizagem no município.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a apresentação da proposta.
- Responsabilizar-se por quaisquer despesas, como tributos, custos com estrutura administrativa, encargos e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta licitação e devem ser consideradas todas e quaisquer despesas com mão de obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria por meio de acordo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material, inclusive de consumo, transportes, deslocamento, hospedagem e fretes de material, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários ao cumprimento do objeto deste Memorial Descritivo.

- Submeter-se-á à fiscalização periódica do CONTRATANTE, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao CONTRATANTE o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

- Manter os dados do representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Horizonte.

- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar experiência mínima na execução de serviços envolvendo,

no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância técnica e operacional:

- fornecimento e/ou implantação de plataforma digital educacional em ambiente web, com acesso simultâneo de múltiplos usuários;
- disponibilização de conteúdo pedagógico estruturado conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem (AVA), contemplando aplicação de atividades, avaliações e interação entre usuários;
- disponibilização de ferramentas de acompanhamento e gestão pedagógica, com emissão de relatórios de desempenho;
- prestação de serviços de implantação, capacitação de usuários e suporte técnico continuado

- Declaração da licitante, possuir em seu quadro profissionais com formação de nível superior na área de Educação e da Ciência da Computação.

- Entregar portfólio comprovando os itens solicitados por este certame.

PROVA DE CONCEITO DA SOLUÇÃO

- A licitante vencedora, após a convocação para a apresentação do Sistema, terá sua solução tecnológica submetida à Prova de Conceito, a fim de verificar se as exigências técnicas contidas neste Memorial Descritivo são plenamente atendidas.

- Serão avaliados todos os requisitos a fim de se verificar o atendimento das especificações mínimas todas as características do software sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- A licitante deverá designar profissionais especializados em número suficiente, responsáveis pela realização dos testes.
- Participarão obrigatoriamente da Prova de Conceito o representante credenciado da licitante e membros da equipe técnica da Secretaria de Educação.
- Poderão ainda participar usuários especialistas, membros da área de licitações e representantes de outras empresas participantes do certame, bem como o público em geral.
- A partir do agendamento, a licitante vencedora terá um prazo de 20 (vinte) dias para entrega, montagem e configuração das amostras no ambiente para a Prova de Conceito, tomar conhecimento das formas e senhas de acesso ao ambiente de testes criados para esse fim.
- A Prova de Conceito será realizada na Secretaria de Educação do Município, situada à Rua Vinte e Oito de Outubro, 483 - Centro
- O representante da licitante vencedora deverá estar presente durante a Prova de Conceito, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.
- A infração de quaisquer regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante vencedora.
- A solução apresentada não aprovada na prova de conceito será considerada inapta, estando, portanto, desclassificada a licitante vencedora, sendo convocada a licitante seguinte na ordem classificatória para realização de nova prova de conceito e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente solução que atenda às especificações.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma solução informatizada para gestão do conhecimento, baseada em plataforma digital para a Rede Municipal de Ensino, apresenta impactos ambientais inexistentes quando comparada a contratações tradicionais que envolvem bens físicos, materiais impressos e logística associada.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no estudo preliminar, considerando os aspectos técnicos, econômicos, sociais envolvidos na contratação da solução informatizada para gestão do conhecimento, conclui-se que a contratação é plenamente viável do ponto de vista técnico, pois a plataforma digital atende aos requisitos previstos na BNCC, nas diretrizes do Ministério da Educação, e na legislação vigente, inclusive oferecendo recursos de suporte assistido, formação docente, avaliações integradas, aulas ao vivo e relatórios de desempenho individualizados, garantindo o alinhamento pedagógico e tecnológico necessário à Rede Municipal. A solução contratada contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade da educação no município, promovendo inclusão digital, igualdade no acesso aos conteúdos e otimização do trabalho dos professores. O investimento é justificado pela melhoria dos indicadores educacionais, redução dos custos com materiais físicos e a geração de maior autonomia e engajamento dos alunos, refletindo em benefícios sociais duradouros para a comunidade local.

Assim, declara-se a viabilidade integral da contratação da solução informatizada para a gestão do conhecimento, considerando que atende plenamente aos critérios legais, técnicos, sociais, econômicos, configurando-se como medida eficiente, eficaz e sustentável para a melhoria da educação municipal.

ASSINADO NO ORIGINAL

ADEMIR ALMAGRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

PLANILHA DE CUSTOS

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (PREÇO MÁXIMO)

O valor máximo aceito para o Processo é de **R\$1.737.663,60**

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS/ PROFESSORES E EQUIPE GESTORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD ACESSOS DE USUÁRIOS	QTD PARA 12 MESES DE CONTRATO / USUÁRIO	IMPÉRIUM SOLUÇÕES EDUCACIONAIS / VALOR USUÁRIO ANO	APROVAÇÃO BRASIL / VALOR USUÁRIO ANO	LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM AVANCE / VALOR USUÁRIO ANO	PREÇO MÉDIO / ANO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO USUÁRIO MÊS	TOTAL USUÁRIO
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução informatizada para gestão do conhecimento na modalidade <i>on-line</i> /remoto/ensino híbrido, com disponibilização de acesso simultâneo aos usuários incluindo implementação, formação de uso da plataforma e suporte técnico junto a utilização da plataforma, com cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de conteúdos, exercícios, avaliações, simulados, notícias, atualidades, enfim, conteúdos pedagógicos para 3.480 alunos/ professores e equipe gestora do Ensino Fundamental 1º ao 9º anos da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte – SP, através de uma plataforma digital de aprendizagem, que ofereça conteúdos e atividades correspondentes às áreas da Base Nacional Comum Curricular, Computação da BNCC, além da oferta de simulados, atividades de incentivo e domínio da fluência leitora, conteúdos em libras e meditação, via website e sistema integrado, para número ilimitado de usuários simultâneos e o mínimo de 12.000 (doze mil) páginas, que ofereça também a possibilidade do professor criar e inserir suas atividades/conteúdos, bem como serviço de manutenção e suporte técnico para atualização e correção contínuos do portal de acesso e, ainda, o serviço de implantação, suporte assistido, produção de conteúdo e possibilidade de aula ao vivo para o mínimo de 70 (setenta) acessos ao mesmo tempo, para atendimento ao escopo do objeto supra mencionado, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por até 5 anos, além de personalizar a imagem do aplicativo com o logo marca da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SP	3480	41760	R\$ 505,00	R\$ 498,00	R\$ 495,00	R\$ 499,33	R\$ 41,61	R\$ 1.737.633,60

Responsável pela Cotação:

Etienne Rafael de Paula

Agente Administrativo I

Secretaria Municipal de Educação

Ademir Almagro

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

Metodologia

“Metodologia utilizada conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

- 1.1. A pesquisa de preços foi realizada com base na coleta de três orçamentos, sendo via e-mail, anexo o envio da proposta, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores especializados em Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução informatizada para gestão do conhecimento na modalidade on-line/remoto/ensino híbrido, com disponibilização de acesso simultâneo aos usuários incluindo implementação, formação de uso da plataforma e suporte técnico junto a utilização da plataforma, com cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de conteúdos, exercícios, avaliações, simulados, notícias, atualidades, enfim, conteúdos pedagógicos para 3.480 incluindo alunos/ professores e equipe gestora do Ensino Fundamental 1º ao 9º anos da Rede Municipal de Ensino. A pesquisa abrangeu os principais fornecedores do mercado brasileiro, reconhecidos por sua ampla atuação e especialização no segmento. Esse levantamento teve como objetivo garantir a obtenção de propostas que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, considerando aspectos como qualidade, conformidade técnica, inovação e competitividade nos preços ofertados. Dessa forma, busca-se assegurar o melhor custo-benefício e o alinhamento às necessidades pedagógicas da rede de ensino.
- 1.2. Os valores apresentados foram analisados com atenção, considerando a consistência das informações e a qualidade dos produtos ofertados por cada fornecedor.

Método matemático: Média de preços.

Caracterização das Fontes Consultadas

- I – Não foram localizados itens com essas especificações;
- II – Não foram localizados itens com essas especificações;
- III – Não foram localizados itens com essas especificações;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja **apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

01. EMPRESA EG GOUVEIA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS – ME, CNPJ:40.117.850/0001-99; Pesquisa realizada via e-mail
02. EMPRESA LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM AVANCE, CNPJ:38.202.063/0001-01; Pesquisa realizada via e-mail
03. EMPRESA IMPERIUM SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, CNPJ: 46.737.025/001-73; Pesquisa realizada via e-mail

V- Não foram localizados itens com essas especificações

ASSINADO NO ORIGINAL

Ademir Almagro
Secretário Municipal de Educação

ASSINADO NO ORIGINAL

Etienne R. de Paula
Servidora responsável pela cotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração.

À

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro.

Novo Horizonte - São Paulo.

CEP: 14960-026

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF (MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico nº ---/----**, com poderes para apresentar proposta e documentos de habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a entregar o equipamento abaixo especificado, objeto do **Pregão Eletrônico nº ---/----**, nos preços e condições seguintes:

XXXXXXXXXX

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Cargo do responsável/procurador

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IV

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo de Declaração - Concordância com o Edital.

À

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro.

Novo Horizonte - São Paulo.

CEP: 14960-026

A signatária, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº ---/----** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO V

PROCESSO N° ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO N° ---/----

Modelo de Declaração - Regularidade com o Ministério Do Trabalho.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP.

Pregão Eletrônico n° ---/----

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob n° 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VI

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº ---/----

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VII

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06 e suas alterações)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº ---/----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/202__, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte. *Declaro ainda não termos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores superem, no ano-calendário anterior ao da abertura desta licitação, o limite de receita bruta estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação e responsabilização pelos ilícitos praticados*

OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VIII

PROCESSO N.º ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ---/----

Modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção)

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º ____/____, Processo n.º ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185 – centro

14960-000 - Novo Horizonte/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

PROCESSO Nº. ____/202__

OBJETO:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Novo Horizonte;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, nos termos do art. 81, da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Novo Horizonte.
- 13) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO.

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/----

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE _____.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.152.139/0001-99, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Dr Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte, SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. ADEMIR ALMAGRO**, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº 19.874.523-0 e do CPF nº 135.917.028-62, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua _____, nº ---, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representado pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº ----, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ----, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, pactuam o presente Contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada às fls.....

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O Prazo de **execução é de 12 (doze) meses** após o recebimento da ordem de serviços/assinatura do contrato;

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação nº.....

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima descrito, bem como os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, atestados no momento da liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação nº

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/202__.

7.2. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial nos termos do Decreto Municipal nº 8.004/2022 para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.1.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 11.1.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.5.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 11.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.9.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.9.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4. Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:
 - 11.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.4.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.4.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.4.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.4.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.4.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.4.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4.9. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 11.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 11.5.1. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 11.5.2. Descontado do valor da garantia prestada;
- 11.5.3. Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
- 11.5.4. Cobrado judicialmente.
- 11.6. A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
- 11.6.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 11.8.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 11.8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.8.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 11.8.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 11.8.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 11.8.4.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.8.4.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8.4.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 11.8.4.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.8.4.5. Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.8.4.6. Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 11.8.4.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.8.4.8. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 11.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.
- 11.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 11.10.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.
- 11.10.2. Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.
- 11.10.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
- 11.10.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 11.10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 11.10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.
- 11.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 11.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
- 11.11.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
- 11.11.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
- 11.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
- 11.11.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.
- 11.12. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 11.13. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 11.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.24. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____
Processo Licitatório nº _____
Modalidade: _____
Objeto: _____

Contratado:
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____ Site: _____
Responsável: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, nº 8.004/22 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes. Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ____/____/_____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ORDEM DE SERVIÇO

Ficam Vossas Senhorias **AUTORIZADOS**, nesta data (___/___/___), a dar início nos “_____” objeto da Concorrência n.º ___/202_, constante do Processo Licitatório no ___/202_, de conformidade com o projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico e da proposta apresentada apenas ao processo, bem como das condições especificadas no Contrato no ___/202_, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte e a empresa - _____, em ___/___/___.

Novo Horizonte, __ de _____ de 202_

Diretoria de _____

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR

Ciente:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF - _____

CONTRATADA

CNPJ/MF _____

IE - _____